PROCURADORIA JURÍDICA / CMS

EXAMINADO E APROVADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 26/2022

EDITAL DO PE. Nº 26/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇO

UNIDADE SOLICITANTE – DIRETORIA GERAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1613/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação serviços especializados, para fornecimento e implantação de Tecnologias Multimídia para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center, da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo a aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento. O fornecimento do objeto deste instrumento - envolvendo equipamentos, materiais e componentes para atender às demandas da Câmara Municipal de Salvador - CMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.0015.101301 – **MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA CMS**

NATUREZA DA DESPESA

33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA	**ANEXO I-A-** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO II**– MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III- PEDIDO DE FORNECIMENTO	**ANEXO IV**– ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 07/12/2022 - Hora: 08:00 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br – (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: **926412**
Data de abertura da sessão pública: **19/12/2022 - Hora: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira, Rua da Ajuda, n° 15, 2º andar, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422;
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; **E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br**
PREGOEIRO: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º 25/2022, publicada no DOL de nº 6.301, do dia 29 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 1613/2022, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006,LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 pelos Decretos Municipais nº 24.900/2014 e nº 32562/2020.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 19/12/2022
Hora: 10h (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Endereço Eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2022 e 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

Anexos:
I – Termo de Referência – Anexos IA e IB
II – Minuta do Contrato
III – Pedido de Fornecimento
IV - Ata de Registro de Preço

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação serviços especializados para fornecimento e implantação de Tecnologias Multimídia, para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento. O fornecimento do objeto deste instrumento - envolvendo equipamentos, materiais e componentes para Câmara Municipal de Salvador - CMS, conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I do Edital – Termo de Referência.**

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e CATMAT e as constantes no **ANEXO I-** TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o ar t. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

4.1. Fica facultado, às empresas interessadas, **VISITAR e VISTORIAR** os locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço, conforme **item 22 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

4.1.1. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, **mediante prévio agendamento de horário**, poderão visitar o local em que serão prestados os serviços, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

4.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Para tanto, os representantes dos interessados **deverão agendar com Jorge Luiz Azevedo Bullos,** através de contato via e-mail: **jorgebullos.fcf@cms.ba.gov.br**.

4.1.3. Após a realização da vistoria, o Setor Técnico competente emitirá **"Termo de Visita e Vistoria Técnica"** em papel timbrado da CMS, consoante modelo constante no Anexo I-A do presente Edital.

4.1.4. A licitante que optar por **não realizar a VISTORIA PRÉVIA**, deverá apresentar, no momento do envio da documentação Habilitatória, **declaração de ABSTENÇÃO**. A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame.

4.2. Outros requisitos para as empresas poderem realizar a vistoria, vide **Item 22** do **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 11** deste edital.

5.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

5.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

A. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS 12 (doze) MESES DE CONTRATAÇÃO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I**- TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

5.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

5.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 5.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

5.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no **Anexo I**- TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG).

6.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

A. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

B. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

C. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SUBITEM I – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.4. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.6. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.8.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto

7.9. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br(Comprasnet-SIASG).

SUBITEM II – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.11. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a** e **b da condição 7.13**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.13**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na condição **7.15.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEM III – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.17,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.9 a 10.11** deste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

9.3.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.3.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance, bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **02 (duas) horas,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.3.4. O não envio da proposta adequada ao último lance, no prazo do previsto **no item 9.3.2**, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, permitindo, assim, ao pregoeiro a possibilidade de convocar a licitante segundo melhor colocada, e assim sucessivamente, com o preço dentro do **valor máximo estimado**.

9.4. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de **até 10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

9.4.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 6.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

10.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **10.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas condições **10.3**.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Se houver inícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.9. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vistas à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.11. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.9** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas as seguintes exigências de habilitação:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

11.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i. O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii. **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii. **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os 119/2016 e 2293/18).

A. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, ou;

b. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

B. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

D. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

11.1.7. Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

b. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar que a empresa já executou de forma satisfatória serviços de fornecimento e instalação compatíveis com o objeto licitado no que se refere ao fornecimento e instalação de Sistemas Multimídia (Áudio, Vídeo e Automação) devendo conter no(s) atestado(s) no mínimo Projetor, Video Wall com no mínimo 8 (oito) monitores profissionais de Video Wall, Câmera PTZ, Gerenciador Gráfico de Video Wall, Apresentação Sem Fio, Matriz de Vídeo, Microfone Sem Fio, Amplificador de Áudio, Caixa Acústica, Processador de Áudio, Processador de Automação, e Serviços de instalação, configuração e suporte técnico, consoante previsto no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

A. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

B. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2. <u>Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, Item 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

11.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.6. No caso das alíneas da **condição 11.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.7. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.8. Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.9. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.11. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.11.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.13. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.13.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

11.14. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.15. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 2º andar – (Setor de Manutenção) - Centro - Salvador/Bahia

SUBITEM IV – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.17. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 11- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

11.18. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

11.19. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do Processo administrativo n.º 417/2021 franqueada aos interessados.

12.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Comprasnet/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

14.2. Caso não existam licitante aptos à formação do Cadastro de reserva o sistema Comprasnet/SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de Homologação do(s) Item(ns).

14.3. Existindo Licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do Licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições **15.20** a **15.21**.

14.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o **Anexo IV**-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS respectiva.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

15.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3. O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS-BA.

15.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

15.5. O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.8. O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto nº 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades

cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

15.22. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

15.23. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo II**-MINUTA DO CONTRATO, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

16.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no **Anexo I-**TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

16.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

16.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.4.1. O contrato anexo II será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil).

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

16.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na condição **16.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, **da Lei nº 10.520/2002.**

16.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16.8. A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Assessor **Técnico Jorge Luiz Azevedo Bullos**, n.º 19.369, acompanhado pela Supervisão de Contratos e Convênios, junto à Diretoria Geral- DG.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

17.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

17.4. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

17.5. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

17.6. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

17.7. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO

18.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no **Anexo I-** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

19. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR EDE CONTRATAR com o **Município** e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
b. comportar-se de modo inidôneo;
c. fizer declaração falsa;
d. cometer fraude fiscal;

e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
f. falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços ou do Contrato;
g. não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de preços ou do Contrato;
h. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços ou o Contrato;
i. não executar o objeto licitado;
j. retardar a execução do objeto licitado;
k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

19.2. Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

19.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no **Anexo I-**TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

19.6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na condição **19.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

19.8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

19.9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19.10. As sanções previstas na condição **19.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3320-0421/0422 de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h e, sexta-feira, das 09h às 14h.

20.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada nesta Câmara, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h e, sexta-feira, das 09h às 14h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 19. deste Edital.

21.2. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,

empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos no Termo de Referência;

22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS

23.1. O custo máximo da contratação tonar-se-á público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances e negociação com o Pregoeiro.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

24.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, de 9h às 12h e de 13 às 16h, de segunda a quinta-feira e das 09h às 14h, na sexta-feira (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.10. Salvo disposição em contrário, constante do **Anexo I-** TERMO DE REFERÊNCIA ou do **Anexo II-** MINUTA DO CONTRATO, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

24.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

24.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24.13. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 11 – DA HABILITAÇÃO,** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

Salvador, 30 de novembro de 2022.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL / CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e Implantação de Tecnologias Multimídia para o *Plenário* e os Auditórios *Centro de Cultura* e *Bahia Center* da Câmara Municipal de Salvador (CMS)

Memorial Descritivo

Novembro/2022

Sumário

1 OBJETO 30
2 JUSTIFICATIVA 30
3 CONTRATAÇÃO 30
4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 31
5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE ÚNICO 31
5.1 Plenário (Paço Municipal) 31
5.2 Auditório – Centro de Cultura (Praça Thomé de Souza) 40
5.3 Auditório – Bahia Center (Edifício Bahia Center) 47
6 TABELA DE COMPOSIÇÃO GERAL CONSOLIDADA 52
7 DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DE CADA COMPONENTE 54
7.1 Equipamentos 54
7.2 Serviços 76
8 GARANTIA 85
9 ENTREGA, HORÁRIO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 86
10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 86
11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: 88
12 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO 88
13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 89
14 COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS 90
15 AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO 91
16 DISPOSIÇÕES GERAIS 92
17 VIGÊNCIA DO CONTRATO 92
18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE 93
19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 93
20 DO PAGAMENTO 94
21 DA FISCALIZAÇÃO 94
22 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA 95
22.1 ANEXO IA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 96
23 ANEXO IB – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Erro! Indicador não definido.

1 OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços** para contratação serviços especializados para fornecimento e implantação de Tecnologias Multimídia para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento. O fornecimento do objeto deste instrumento - envolvendo equipamentos, materiais e componentes se dará através de ATA de Registro de Preços (fornecimento sob demanda) com preços registrados através de **ÚNICO LOTE**.

2 JUSTIFICATIVA

Assegurar a disponibilidade e modernização para fornecimento e Implantação de Tecnologias e Multimídias para o Plenário e Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador CMS, a indisponibilidade dessa infraestrutura em conjunto com os atuais equipamentos e serviços, coloca em risco o funcionamento do Plenário e Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador CMS.

A aquisição pretendida servirá para substituir as soluções atuais, sendo que o Plenário da Câmara Municipal de Salvador e os auditórios Centro de Cultura e Bahia Center atualmente possuem sistemas multimídia obsoletos, utilizando equipamentos fora de garantia, muitas vezes estando estes equipamentos descontinuados e sem suporte técnico do fabricante.

Objetivando a modernização desses sistemas, este documento prevê a desinstalação da maior parte dos equipamentos multimídia existentes, inclusive cabeamento, suportes e outros acessórios, além da implantação de equipamentos, trazendo uma melhor qualidade técnica de áudio e vídeo, além de novas funcionalidades ao ambiente.

Essa modernização é de primordial importância na realização das Sessões e Eventos que acontecem no Plenário e Auditórios da CMS, bem como melhorar a qualidade de transmissão e a gravação de vídeo durante a realização de Sessões Plenárias.

3 CONTRATAÇÃO

A aquisição destes serviços e equipamentos tem por objetivo o fornecimento e instalação de uma solução multimídia para garantir o pleno funcionamento do plenário e auditórios da CMS.

Para garantir o pleno aproveitamento dos recursos especificados, a total interoperabilidade dos componentes especificados e possibilitar a prestação dos serviços de suporte e garantia nos termos aqui descritos, toda a solução a ser fornecida por uma única empresa, sendo autorizada a subcontratação apenas para os serviços de instalação da infraestrutura da rede elétrica, seca e rede lógica. Por esse motivo, o fornecimento se dará em LOTE ÚNICO, sendo obrigatório que as licitantes proponentes comprovem o atendimento de cada um dos requisitos aqui estabelecidos, bem como sua aptidão para prestar os serviços, de acordo com os requisitos de qualificação em item específico deste documento;

4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação não pode ser realizada por item pretendido, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento;

A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser executada por uma só empresa;

A aquisição de sistemas de alto desempenho, bem como equipamentos de rede na mesma solução tem por objetivo a entrega de todo o ambiente projetado em uma ação coordenada, garantindo a entrega e compatibilidade entre os componentes, a possibilidade de gestão escalar e centralizada de toda a infraestrutura de hardware a fim de se alcançar a governança pretendida;

A entrega por itens em separado e não da solução integrada representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes. A gestão de infraestrutura por sistema do mesmo fabricante garante maior controle preditivo e corretivo de falhas dos hardwares e softwares necessários para a integração. Também é de vital importância que a solução seja adquirida em lote a fim de se garantir a redução do risco por não entrega de componentes de infraestrutura essenciais à execução do projeto;

Ressalta-se que caso a solução fosse implementada por várias empresas distintas, o sistema em sua totalidade, poderia não funcionar adequadamente. A execução dos serviços por mais de uma empresa elevaria o custo e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados;

Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para a CMS.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – LOTE ÚNICO

5.1 Plenário (Paço Municipal)

5.1.1 Dos Requisitos Técnicos e Funcionais

O Plenário da Câmara Municipal de Salvador atualmente possui um sistema multimídia obsoleto, utilizando equipamentos fora de garantia, muitas vezes estando estes equipamentos descontinuados e sem suporte técnico do fabricante.

Objetivando a modernização do sistema multimídia do Plenário, este documento prevê a desinstalação da maior parte dos equipamentos multimídia existentes, inclusive cabeamento, suportes e outros acessórios, além da implantação de equipamentos novos, trazendo uma melhor qualidade técnica de áudio e vídeo, além de novas funcionalidades ao ambiente.

5.1.1.1 Sistemas de Visualização Video Wall

Atualmente o Plenário possui um Video Wall principal na parte frontal do ambiente, na disposição de 2Vx6H, ou seja, duas linhas por seis colunas, totalizando 12 monitores profissionais de 55 polegadas. Este Video Wall deverá ser substituído, mantendo a atual disposição e tamanho dos monitores, porém utilizando monitores com junção entre duas bordas de apenas 1,8mm. Os suportes de fixação dos monitores (Tipo 1) deverão ser novos, devendo permitir a manutenção através de acesso frontal do tipo basculante, além de dever permitir o perfeito alinhamento entre os monitores. Ficará a critério do proponente aproveitar ou substituir a atual estrutura de fixação autoportante que sustenta o Video Wall.

Para gerenciar o conteúdo deste Video Wall, deverá ser fornecido um Gerenciador Gráfico de Video Wall que deverá permitir minimante exibir 4 fontes de vídeo HDMI simultaneamente, sendo que as fontes deverão ser livremente posicionadas e dimensionadas em qualquer área do Video Wall. As 4 entradas de vídeo HDMI do Gerenciador Gráfico deverão ser diretamente conectadas as saídas de uma matriz de vídeo que irá comutar os sinais que serão exibidos. O Controlador deverá possuir função para salvar Layouts de exibição, permitindo criar previamente cenários de operação para as fontes de conteúdo, sendo a posição e a dimensão de cada janela definida pelo usuário. Este deverá ainda suportar integração com sistema de automação para fácil operação do sistema durante os eventos, devendo permitir no mínimo a alteração de layout de exibição.

O Plenário possui um sistema de votação web, no qual a votação é realizada através de tablets distribuídos nas posições dos usuários, sendo os resultados das votações exibidos em uma única janela de alta resolução no Video Wall principal. Apesar deste processo não prever a alteração do sistema de votação, nem mesmo a substituição dos tablets, o sistema de votação deverá permanecer sendo exibido nos Video Wall principal. Portanto, o Gerenciador Gráfico deverá ser compatível com conteúdo web, permitindo assim que sejam abertos endereços web (links) para exibição no Video Wall. Ao abrir um link web, tal como o do sistema de votação, a janela no Video Wall não poderá distorcer a imagem, mas sim gerar uma resolução maior conforme o tamanho e a disposição da janela web exibida no Video Wall.

Existe ainda um Video Wall secundário na parte frontal do ambiente, na disposição de 2Vx2H, ou seja, duas linhas por duas colunas, totalizando 4 monitores profissionais de 55 polegadas. Este Video Wall deverá ser substituído, mantendo a atual disposição e tamanho dos monitores, porém utilizando monitores com junção entre duas bordas de apenas 1,8mm. Os suportes de fixação dos monitores (Tipo 2) deverão ser novos, devendo ainda permitir a manutenção através de acesso frontal do tipo basculante, além de dever permitir o perfeito alinhamento entre os monitores. Ficará a critério do proponente aproveitar ou substituir a atual estrutura de fixação autoportante que sustenta o Video Wall. Este Video Wall deverá exibir qualquer uma das fontes disponíveis da matriz de vídeo do sistema multimídia, utilizando a função de cascateamento 4K dos monitores de Video Wall.

5.1.1.2 Sistema de Comutação de Vídeo

Para a comutação dos sinais de vídeo do sistema, deverá ser fornecida matriz de vídeo (tipo 1) com mínimo 12 entradas HDMI e 12 saídas HDMI, onde serão conectadas as diversas fontes de vídeo do ambiente. A matriz de vídeo deverá suportar integração com sistema de automação e extração de áudio para o sistema de automação.

5.1.1.3 Sistema de Câmeras

O Plenário é dotado de 3 câmeras profissionais Sony SRG-360SHE que serão reaproveitadas, sendo as duas primeiras localizadas na parte frontal do ambiente, uma em cada lado do Video Wall principal, e a terceira no fundo do ambiente. Estas câmeras já são utilizas pela equipe da Broadcast da TV Câmara para capturar os eventos no Plenário através de sinais 3G-SDI, sendo o controle das câmeras realizado em outro ambiente pela mesma equipe. Estas câmeras possuem ainda uma segunda saída de vídeo, através de conexão HDMI, que funciona simultaneamente com a saída SDI. A saída HDMI destas câmeras deverão ser integradas a matriz de vídeo, de forma que os usuários poderão exibi-las nos Video Walls da forma que preferirem, ou ainda, utilizar as câmeras durante as Videoconferências. O controle da câmera PTZ (Pan, tilt e zoom) não será realizado pela automação do ambiente, devendo a operação permanecer sendo realizada pela equipe de Broadcast da TV Câmara. Da mesma forma, os sinais SDI deverão permanecer inalterados. Para a câmera do fundo do ambiente, deverá ser fornecido um extensor de vídeo HDMI (Tipo 1) através de cabo de rede.

5.1.1.4 Conteúdos de Apresentação

Conectados diretamente as entradas de vídeo da matriz, deverão ser fornecidas 3 interfaces de conexão HDMI, sendo 1 HDMI na mesa frontal na posição do Presidente do Plenário, 1 HDMI na mesa frontal próximo ao rack técnico e 1 HDMI na mesa do técnico multimídia localizada no fundo do ambiente, no qual irá requerer um extensor de vídeo HDMI (Tipo 1).

Deverá ainda ser fornecido um sistema de apresentação sem fio conectado a entrada da matriz, de forma a permitir apresentações através de rede WiFi do ambiente.

A Contratada deverá integrar um sinal de vídeo SDI, disponibilizado no rack do Plenário pela própria equipe de Broadcast da TV Câmara, na matriz de vídeo. Para tal, deverá ser fornecido um conversor de vídeo (Tipo 1) 3G-SDI para HDMI.

Deverá ser fornecido um minicomputador (Tipo 1) com sistema operacional Windows para execução das mais diversas ferramentas de videoconferência. O minicomputador deverá ser instalado no rack técnico e o conjunto de monitor de informática, mouse e teclado na “Área do Apoio Técnico de TI” localizada no fundo do Plenário, através de extensor de sinais de vídeo e USB (Tipo 2). Uma segunda saída de vídeo do minicomputador deverá ser diretamente conectada na matriz de vídeo com o vídeo duplicado (espelhado), permitindo utilizar a imagem do computador (Videoconferência) nos Video Walls. Para a função de câmera da videoconferência, deverá ser conectada uma saída de vídeo da matriz em uma placa de captura HDMI para USB conectada ao minicomputador, permitindo selecionar através da matriz qualquer uma das câmeras do sistema.

5.1.1.5 Integrações Multimídia Externas

Deverão ser fornecidas algumas interfaces multimídia para integrações com outros sistemas externos, tal como disponibilização de sinais HDMI de apresentações e câmeras e ainda conexões de áudio adicionais. Para tal, deverão ser disponibilizadas 2 interfaces HDMI no fundo do Plenário, conectadas as saídas de vídeo da matriz através de extensor de vídeo (Tipo 1), permitindo que quaisquer sinais sejam roteados para essas interfaces. Da mesma forma, deverão ser disponibilizados no fundo do Plenário dois extensores de áudio (Tipo 1) através de rede IP, cada um contendo 2 entradas de áudio XLR e 2 saídas de áudio XLR.

5.1.1.6 Área de Apoio Técnico Multimídia

Para a operação de todo o sistema multimídia, deverá ser fornecido um computador (Tipo 2) com monitor de informática, mouse e teclado, que será instalado em uma mesa no fundo do Plenário na "Área de Apoio Técnico Multimídia". Neste computador, o técnico deverá ter acesso a interface de automação de todo o sistema multimídia, além da interface de operação do sistema de conferência (microfones).

Neste mesmo local, deverá ser fornecido um segundo monitor, que deverá ser conectado a saída de vídeo da matriz através de extensor de vídeo. Neste monitor, através da automação, o operador multimídia poderá visualizar qualquer fonte disponível na matriz de vídeo.

5.1.1.7 Sistema de Conferência

Para as conferências do Plenário, visando uma melhor dinâmica dos eventos, além de qualidade e inteligibilidade do áudio, deverá ser fornecido um sistema de conferência que permita o controle da palavra dos usuários, devendo ainda possuir comunicação sem fio com tecnologia de transmissão digital criptografada.

O sistema de conferência deverá ser composto por 50 (cinquenta) estações de conferência sem fio que serão distribuídas pelo ambiente para os principais usuários. Cada estação de conferência deverá ser composta por uma base de comunicação sem fio, um microfone Gooseneck, uma bateria recarregável e dois cartões NFC para identificação do usuário. A base de comunicação sem fio deverá ser compacta para fácil movimentação pelo ambiente, devendo possuir tela para exibições de informações do sistema, alto-falante, botões de função, controlador de volume, além de conexões de fone de ouvido, cartão NFC, bateria e carregador. Ademais, deverão ser fornecidos dois gravadores de cartão NFC para o cadastro dos usuários.

O sistema deverá possuir uma antena de conferência principal que irá se comunicar com as estações de conferência sem fio, sendo esta responsável pelo processamento das funções gerais de todo o sistema. A antena de conferência deverá ainda permitir uma comunicação com o processador de áudio, permitindo que o sistema de conferência envie o áudio dos microfones, além de receber outros áudios para reprodução. Uma segunda antena deverá ser fornecida como reserva técnica (backup), permitindo a substituição da antena principal em caso de falha, não deixando o sistema inoperante por um longo período.

Deverão ser fornecidos 5 (cinco) bases carregadoras de bateria da estação de conferência de rack, cada uma com capacidade de 10 baterias, permitindo assim recarregar todas as 50 (cinquenta) baterias simultaneamente.

5.1.1.8 Sistema de Microfone

Deverá ser fornecido um sistema de microfone sem fio com tecnologia de transmissão digital criptografada, permitindo que os usuários que não possuam uma estação de conferência possam se comunicar em determinados momentos dos eventos em qualquer região do ambiente.

O sistema de microfone sem fio deverá ser composto por 3 (três) microfones de mão sem fio (inclusive baterias recarregáveis), 3 (três) receptores de microfone sem fio, 2 (duas) bases carregadoras de bateria duplas e 2 (duas) antenas de microfones sem fio.

As antenas deverão ser direcionais, com instalação em parede, devendo uma ficar na parte frontal e outra na parte do fundo do ambiente.

5.1.1.9 Sistema de Sonorização

Para a sonorização do Plenário, deverá ser fornecido um conjunto de caixas acústicas, caixas Subwoofer e amplificadores de áudio (Tipo 1 e 2). Na parte frontal, deverão ser fornecidas 2 (duas) Caixas Acústicas (Tipo 1) de Coluna que serão instaladas nas estruturas do Video Wall Principal. Deverão ainda ser instaladas outras 4 (quatro) Caixas Acústicas (Tipo 2) e 2 (duas) Caixas Subwoofer (Tipo 1) de forma distribuída em duas vigas existentes no teto.

Todas as caixas deverão ser fornecidas com os suportes de fixação, devendo ser devidamente direcionadas e ajustadas para cobrir todo o ambiente e que haja o mínimo de reverberação sonora. As caixas acústicas e Subwoofer deverão possuir canais de áudio independentes de amplificação e de processamento de áudio, permitindo os devidos ajustes individuais no processador de áudio.

5.1.1.10 Sistema de Processamento de Áudio e Automação

Deverá ser fornecido um Sistema de Processamento de Áudio e Automação que permita a comunicação e processamento de áudio e automação de todos os sistemas.

Este sistema deverá possuir funções avançadas de processamento, tal como cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, Compressors, Expanders, Gates, filtros, equalização paramétrica (PEQ) e equalização gráfica.

O sistema deverá permitir a customização de uma interface de automação levando em considerações as dinâmicas dos eventos, permitindo uma fácil operação dos principais elementos, tal como ligar e desligar todo o sistema multimídia, selecionar as fontes de exibição nos Video Walls e no Monitor de Retorno (Apoio Técnico Multimídia), controlar volume geral do ambiente, controlar o volume individual de caixas acústicas, mute dos microfones de mão sem fio, outros.

Na interface de automação, deverá ainda possuir um conjunto de layouts de operação pré definidos, permitindo deixar salvo configurações dos subsistemas de acordo com a necessidade de cada tipo de evento.

A interface de automação deverá ser compatível com plataforma de computador, devendo esta estar sendo executada no computador do técnico multimídia.

O sistema deverá permitir a customização de uma interface de automação, levando em considerações as dinâmicas dos eventos, permitindo uma fácil operação dos principais elementos, tal como ligar e desligar todo o sistema multimídia, selecionar as fontes de exibição nos Projetos, Video Walls e no Monitor de Retorno (Sala Técnica), controlar volume geral do ambiente, controlar o volume individual de caixas acústicas, mute dos microfones de mão sem fio, outros.

Na interface de automação, deverá ainda possuir um conjunto de layouts de operação pré definidos, permitindo deixar salvo configurações dos subsistemas de acordo com a necessidade de cada tipo de evento.

5.1.1.11 Materiais Auxiliares

Deverão ser fornecidos 1 (um) rack (Tipo 1) padrão 19 polegadas de 28U de altura cada, que ficarão localizados na parte inferior do Video Wall secundário (2Vx2H), onde serão instalados boa parte dos equipamentos multimídia do ambiente.

5.1.1.12 Serviços

Deverão ser fornecidos os serviços especializados necessários para o Planejamento, Implantação e Suporte Técnico de todos os componentes da solução, inclusive toda infraestrutura seca, elétrica e rede de dados IP, conforme descrito a seguir.

Infraestrutura – Serviços de infraestrutura seca, elétrica e rede de dados conforme as necessidades da Solução Multimídia.

Planejamento – Serviços de desenvolvimento de Projeto Executivo, Documentação e Gerenciamento de Projeto.

Implantação – Serviços de instalação e ativação dos equipamentos e materiais auxiliares, comissionamento e testes de aceitação final e treinamento.

Suporte Técnico – Serviços de suporte técnico pelo período de 12 meses, inclusive manutenção corretiva.

5.1.2 Tabela de Composição de Equipamentos e Serviços

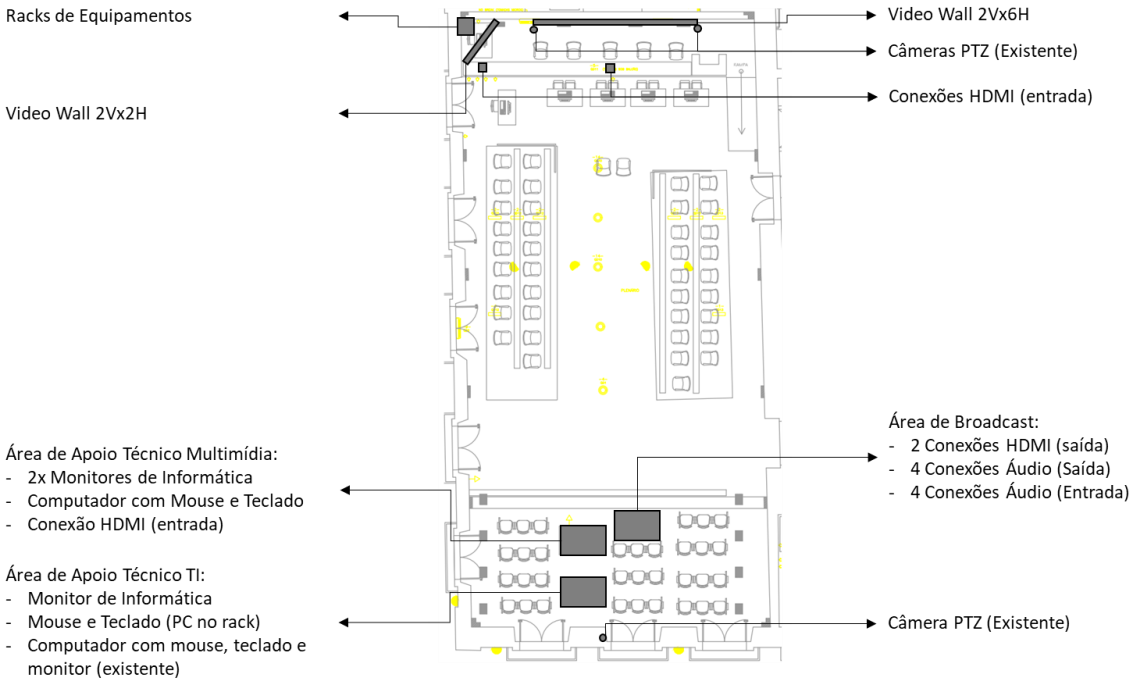
A seguir está a tabela de composição de equipamentos e serviços que deverão fazer parte do ambiente em questão:

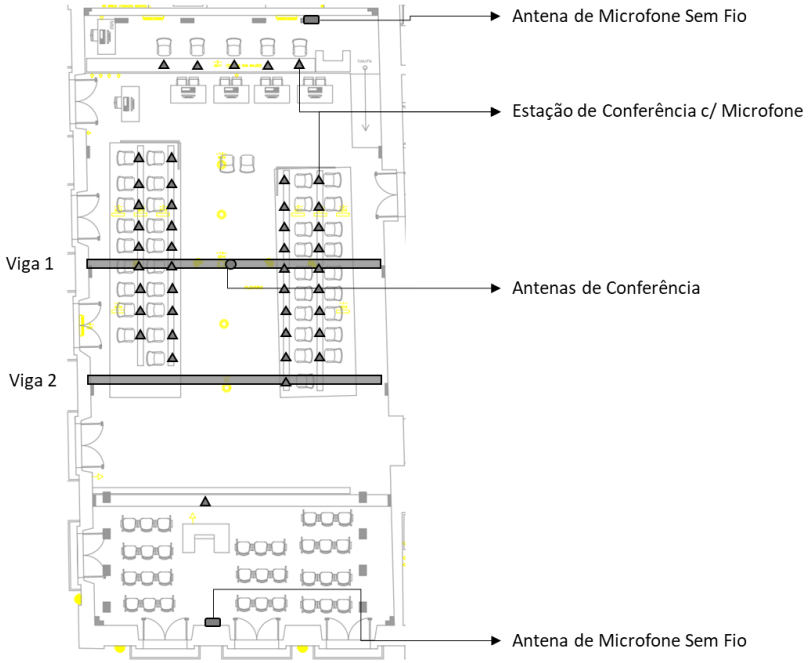
Item	Subitem	Unidade	Qtd.
Sistema de Visualização - Video Wall 2Vx6H	Monitor de Video Wall	Peça	12
	Suporte de Video Wall - Tipo 1	Peça	1
	Gerenciador Gráfico	Peça	1
	Licenciamento do Software do Gerenciador Gráfico	Licença	1
Sistema de Visualização - Video Wall 2Vx2H	Monitor de Video Wall	Peça	4
	Suporte de Video Wall - Tipo 2	Peça	1
Sistema de Comutação de Vídeo	Matriz de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Sistema de Câmeras	Câmera PTZ - Existente	Peça	3
	Joystick de Câmera PTZ - Existente	Peça	1

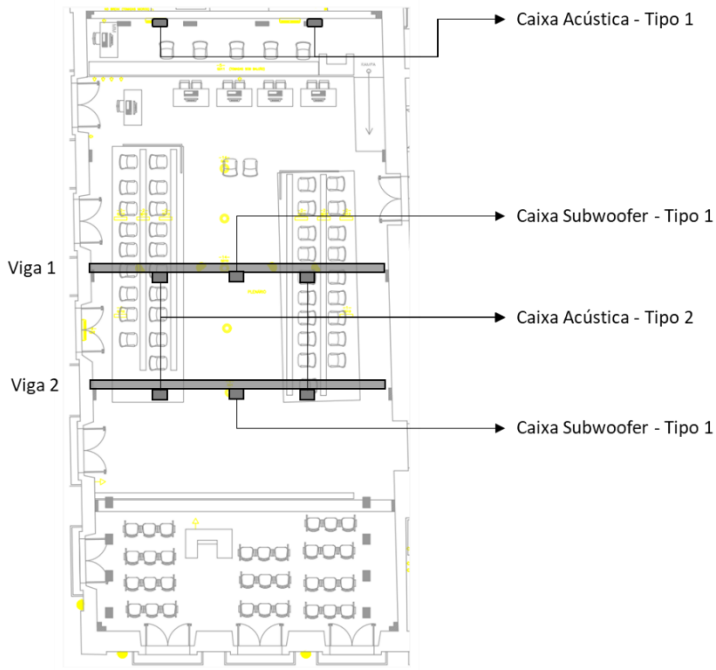
	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Conteúdos de Apresentação	Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça	1
	Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
	Monitor de Informática	Peça	1
	Computador - Tipo 1	Peça	1
	Placa de Captura HDMI	Peça	1
	Extensor de Vídeo - Tipo 2	Peça	1
	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Integrações Multimídia Externas	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	2
	Extensor de Áudio - Tipo 1	Peça	2
Área de Apoio Técnico Multimídia	Monitor de Informática	Peça	2
	Computador - Tipo 2	Peça	1
	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Sistema de Conferência	Estação de Conferência	Peça	50
	Microfone Gooseneck para Estação de Conferência	Peça	50
	Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência	Peça	5
	Antena de Conferência	Peça	2
Sistema de Microfone	Microfone de Mão Sem Fio	Peça	3
	Receptor de Microfone Sem Fio	Peça	3
	Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça	2
	Antena de Microfone Sem Fio	Peça	2
Sistema de Sonorização	Caixa Acústica - Tipo 1	Peça	2
	Caixa Acústica - Tipo 2	Peça	4
	Caixa Subwoofer - Tipo 1	Peça	2
	Amplificador de Áudio - Tipo 1	Peça	1
	Amplificador de Áudio - Tipo 2	Peça	2

Sistema de Processamento de Áudio e Automação	Processador de Áudio e Automação	Peça	1
	Interface de Automação	Peça	2
Materiais Auxiliares	Rack - Tipo 1	Peça	1
	Switch	Peça	2
	Access Point	Peça	2
	Cabos e Acessórios do Plenário	Lote	1
Serviços	Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca- Plenário	Serviço	1
	Serviços de Infraestrutura Rede - Plenário	Serviço	1
	Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Plenário	Serviço	1
	Serviços de Suporte Técnico - Plenário	Serviço	1

5.1.3 Layout (Paço Municipal)




Antena de Microfone Sem Fio
Estação de Conferência c/ Microfone
Viga 1
Antenas de Conferência
Viga 2
Antena de Microfone Sem Fio


Caixa Acústica - Tipo 1
Caixa Subwoofer - Tipo 1
Viga 1
Caixa Acústica - Tipo 2
Viga 2
Caixa Subwoofer - Tipo 1

5.2 Auditório – Centro de Cultura (Praça Thomé de Souza)

5.2.1 Dos Requisitos Técnicos e Funcionais

O Auditório do Centro de Cultura atualmente possui um sistema multimídia obsoleto, utilizando equipamentos fora de garantia, muitas vezes estando estes equipamentos descontinuados e sem suporte técnico do fabricante.

Objetivando a modernização do sistema multimídia deste ambiente, este documento prevê a desinstalação dos equipamentos multimídia existentes, inclusive cabeamento, suportes e outros acessórios, além da implantação de equipamentos novos, trazendo uma melhor qualidade técnica de áudio e vídeo, além de novas funcionalidades ao ambiente.

5.2.1.1 Sistema de Visualização

Para o Sistema de Visualização do Auditório deverá ser fornecido um projetor com tecnologia Laser Full HD de 9.000 lúmens com suporte de teto juntamente com uma tela de projeção motorizada de 180 polegadas (diagonal) que ficará localizada na parede frontal do Auditório. Um extensor de vídeo (Tipo 1) deverá entender o sinal da matriz de vídeo até o projetor.

Ao lado do Auditório existe um Foyer que deverá permitir uma expansão da capacidade de usuário do auditório em grandes eventos. Para tal, deverão ser fornecidos dois Video Walls na parede frontal do Foyer, cada um na disposição de 2Vx2H, ou seja, duas linhas por duas colunas, totalizando 4 monitores profissionais de 55 polegadas com junção entre duas bordas de apenas 1,8mm. Os suportes de fixação dos monitores (Tipo 3) deverão permitir a manutenção através de acesso frontal do tipo basculante, além de dever permitir o perfeito alinhamento entre os monitores. Este Video Wall deverá exibir qualquer uma das fontes disponíveis da matriz de vídeo do sistema multimídia, utilizando a função de cascateamento 4K dos monitores de Video Wall.

5.2.1.2 Sistema de Comutação de Vídeo

Para a comutação dos sinais de vídeo do sistema, deverá ser fornecida matriz de vídeo (Tipo 1) com 12 entradas HDMI e 12 saídas HDMI, onde serão conectadas as diversas fontes de vídeo do ambiente. A matriz de vídeo deverá suportar integração com sistema de automação.

5.2.1.3 Sistema de Câmeras

Deverão ser fornecidas 2 (duas) câmeras profissionais, devendo a primeira ficar localizada na parte frontal do ambiente (filmando a plateia), e a segunda no fundo do ambiente (filmando o palco). A saída HDMI destas câmeras deverão ser integradas a matriz de vídeo, de forma que os usuários poderão exibi-las no Projetor e nos Video Walls da forma que preferirem, ou ainda, utilizar as câmeras durante as Videoconferências. Para o controle da câmera PTZ (Pan, tilt e zoom) deverá ser fornecido um Joystick na Sala Técnica. Para a câmera da frente do ambiente, deverá ser fornecido um extensor de vídeo HDMI (Tipo 1) através de cabo de rede.

5.2.1.4 Conteúdos de Apresentação

Conectados diretamente as entradas de vídeo da matriz, deverão ser fornecidas 5 interfaces de conexão HDMI, sendo 2 HDMI na mesa central do palco, 1 HDMI na mesa lateral do palco, 1 HDMI no Foyer na parede

dos Video Walls e 1 HDMI na mesa da Sala Técnica. Para os 3 HDMI do Palco, deverão ser fornecidos os extensores de vídeo.

Deverá ainda ser fornecido um sistema de apresentação sem fio conectado a entrada da matriz, de forma a permitir apresentações através de rede WiFi do ambiente.

A Contratada deverá integrar um sinal de vídeo SDI na matriz de vídeo, sendo este sinal disponibilizado equipe de Broadcast da TV Câmara (Contratante) no rack da Sala Técnica. Para tal, deverá ser fornecido um conversor (Tipo 1) SDI para HDMI.

Deverá ser fornecido um mini computador (Tipo 1) com sistema operacional Windows para execução das mais diversas ferramentas de videoconferência. O mini computador deverá ser instalado no rack técnico e o monitor de informática, mouse e teclado ficarão na mesa ao lado, todos dentro da Sala Técnica. A saída de vídeo do mini computador deverá conectada na matriz de vídeo, permitindo utilizar a imagem do computador (Videoconferência) em qualquer local do sistema de visualização (Projeção, Video Walls etc.). Uma saída de vídeo da matriz deverá ser conectada no monitor da sala técnica, permitindo ao operador multimídia visualizar qualquer fonte disponível na matriz de vídeo, inclusive operar a videoconferência com o mouse e teclado. Para a função de câmera da videoconferência, deverá ser conectada uma saída de vídeo da matriz em uma placa de captura USB conectada ao mini computador, permitindo selecionar através da matriz qualquer uma das câmeras do sistema. Deverá ainda ser fornecido um par de caixas acústicas (Tipo 4) de retorno de áudio diretamente conectada ao processador de áudio, permitindo reproduzir quaisquer áudios do sistema na sala técnica.

5.2.1.5 Integrações Multimídia Externas

Deverão ser fornecidas algumas interfaces multimídia para integrações com outros sistemas externos, tal como disponibilização de sinais de apresentações e câmeras e ainda conexões de áudio adicionais.

Para tal, deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) interfaces de vídeo no rack técnico, sendo 2 (duas) HDMI e 2 (duas) SDI, conectadas as saídas de vídeo da matriz, permitindo que quaisquer sinais sejam roteados para essas interfaces. No caso das interfaces SDI, deverão ser fornecidos os adequados conversor (Tipo 2) de HDMI para SDI.

Deverão ainda ser disponibilizados no rack técnico 4 (quatro) interfaces de áudio XLR, sendo 2 (duas) entradas de áudio e 2 (duas) saídas de áudio, que deverão ser devidamente conectadas ao sistema de processamento de áudio. De forma similar, no palco do auditório, deverá ser fornecido um extensor de áudio (Tipo 1) através de rede IP, contendo 2 entradas de áudio XLR e 2 saídas de áudio XLR, com comunicação direta com o sistema de processamento de áudio.

5.2.1.6 Sistema de Microfone

Deverão ser fornecidos 6 (seis) microfones Gooseneck para os usuários do palco do Auditório, sendo que 5 (cinco) para a mesa e 1 (um) para o púlpito.

Deverá ainda ser fornecido um sistema de microfone sem fio com tecnologia de transmissão digital criptografada, permitindo que os usuários possam se comunicar de qualquer região de dentro do auditório e na região dos Video Walls do Foyer.

O sistema de microfone sem fio deverá ser composto por 5 (cinco) microfones de mão sem fio (inclusive baterias recarregáveis), 5 (cinco) receptores de microfone sem fio, 3 (três) bases carregadoras de bateria duplas, 4 (quatro) antenas de microfones sem fio e 1 (um) distribuidor de antenas.

As 4 (quatro) antenas deverão ser direcionais, com instalação em parede, devendo uma ficar na parte frontal do auditório, uma na parte do fundo do auditório e duas nas paredes do Video Wall do Foyer.

5.2.1.7 Sistema de Sonorização

Para a sonorização do Auditório e Foyer, deverá ser fornecido um conjunto de caixas acústicas, caixas Subwoofer e amplificadores de áudio (Tipo 1). Deverão ser fornecidas 2 (duas) Caixas Acústicas (Tipo 1) de Coluna que serão instaladas nas colunas laterais do auditório, próximas do palco. Deverão ainda ser fornecidas e instaladas 2 (duas) Caixas Subwoofer (Tipo 2) que serão instaladas em nichos embaixo do palco do auditório. No Foyer, deverão ser fornecidas 4 (quatro) Caixas Acústicas (Tipo 1) de Coluna, sendo um par de caixas para cada Video Wall 2Vx2H.

Todas as caixas deverão ser fornecidas com os suportes de fixação, devendo ser devidamente direcionadas e ajustadas para cobrir o ambiente e que haja o mínimo de reverberação sonora. As caixas acústicas e Subwoofers deverão possuir canais de áudio independentes de amplificação e de processamento de áudio, permitindo os devidos ajustes individuais no processador de áudio.

5.2.1.8 Sistema de Processamento de Áudio e Automação

Deverá ser fornecido um Sistema de Processamento de Áudio e Automação que permita a comunicação e processamento de áudio e automação de todos os sistemas.

Este sistema deverá possuir funções avançadas de processamento, tal como cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, Compressors, Expanders, Gates, filtros, equalização paramétrica (PEQ) e equalização gráfica.

O sistema deverá permitir a customização de uma interface de automação, levando em considerações as dinâmicas dos eventos, permitindo uma fácil operação dos principais elementos, tal como ligar e desligar todo o sistema multimídia, selecionar as fontes de exibição nos Projetos, Video Walls e no Monitor de Retorno (Sala Técnica), controlar volume geral do ambiente, controlar o volume individual de caixas acústicas, mute dos microfones de mão sem fio, outros.

Na interface de automação, deverá ainda possuir um conjunto de layouts de operação pré definidos, permitindo deixar salvo configurações dos subsistemas de acordo com a necessidade de cada tipo de evento.

Deverão ser fornecidas 2 (duas) interfaces de automação touchscreen portáteis, sendo uma para a sala técnica e uma para o palco. A interface de automação deverá ainda ser compatível com plataforma de computador.

5.2.1.9 Materiais Auxiliares

Deverá ser fornecido 1 (um) rack (Tipo 2) padrão 19 polegadas de 24U de altura, que ficará localizado na Sala Técnica, onde serão instalados boa parte dos equipamentos multimídia do ambiente.

5.2.1.10 Serviços

Deverão ser fornecidos os serviços especializados necessários para o Planejamento, Implantação e Suporte Técnico de todos os componentes da solução, inclusive toda infraestrutura seca, elétrica e rede de dados IP, conforme descrito a seguir.

Infraestrutura – Serviços de infraestrutura seca, elétrica e rede de dados conforme as necessidades da Solução Multimídia.

Planejamento – Serviços de desenvolvimento de Projeto Executivo, Documentação e Gerenciamento de Projeto.

Implantação – Serviços de instalação e ativação dos equipamentos e materiais auxiliares, comissionamento e testes de aceitação final e treinamento.

Suporte Técnico – Serviços de suporte técnico pelo período de 12 meses, inclusive manutenção corretiva.

5.2.2 Tabela de Composição de Equipamentos e Serviços

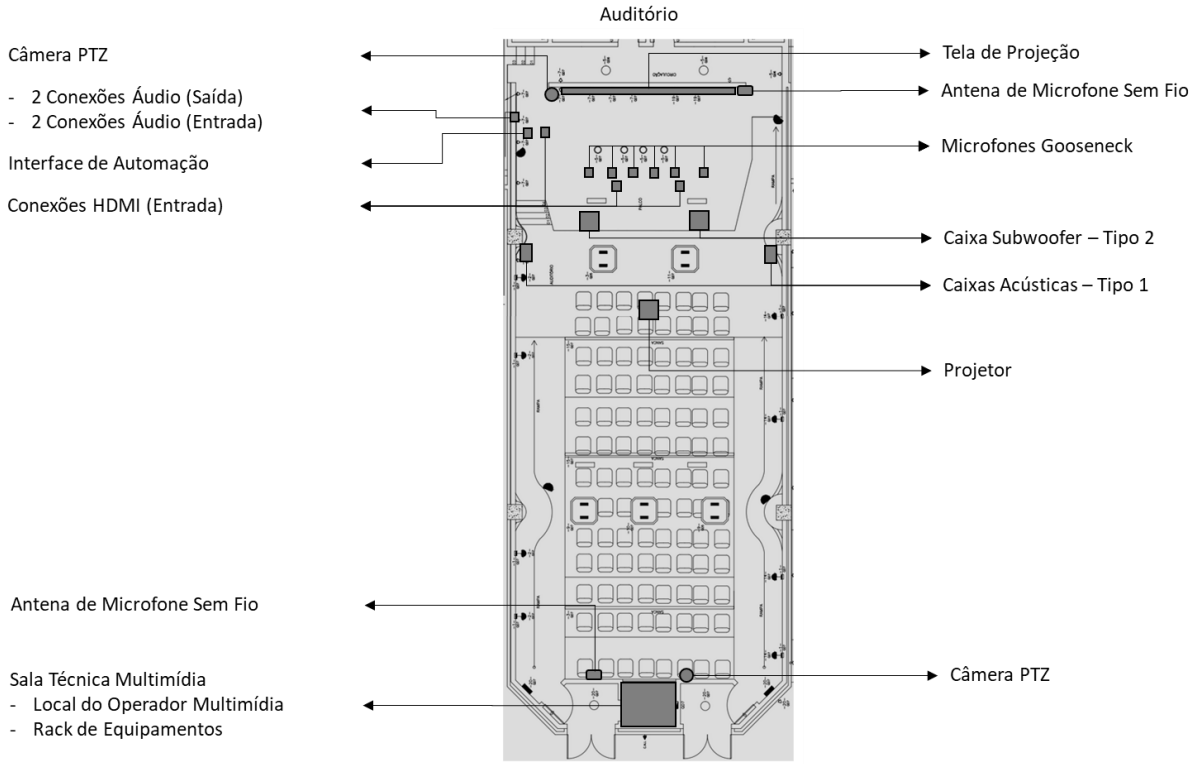
A seguir está a tabela de composição de equipamentos e serviços que deverão fazer parte do ambiente em questão:

Item	Subitem	Unidade	Qtd.
Sistema de Visualização do Auditório	Projetor	Peça	1
	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
	Suporte de Projetor	Peça	1
	Tela de Projeção	Peça	1
Sistema de Visualização do Foyer	Monitor de Video Wall	Peça	8
	Suporte de Video Wall - Tipo 3	Peça	2
Sistema de Comutação de Vídeo	Matriz de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Sistema de Câmeras	Câmera PTZ	Peça	2
	Joystick de Câmera PTZ	Peça	1
	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
Conteúdos de Apresentação	Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	3
	Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça	1
	Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1

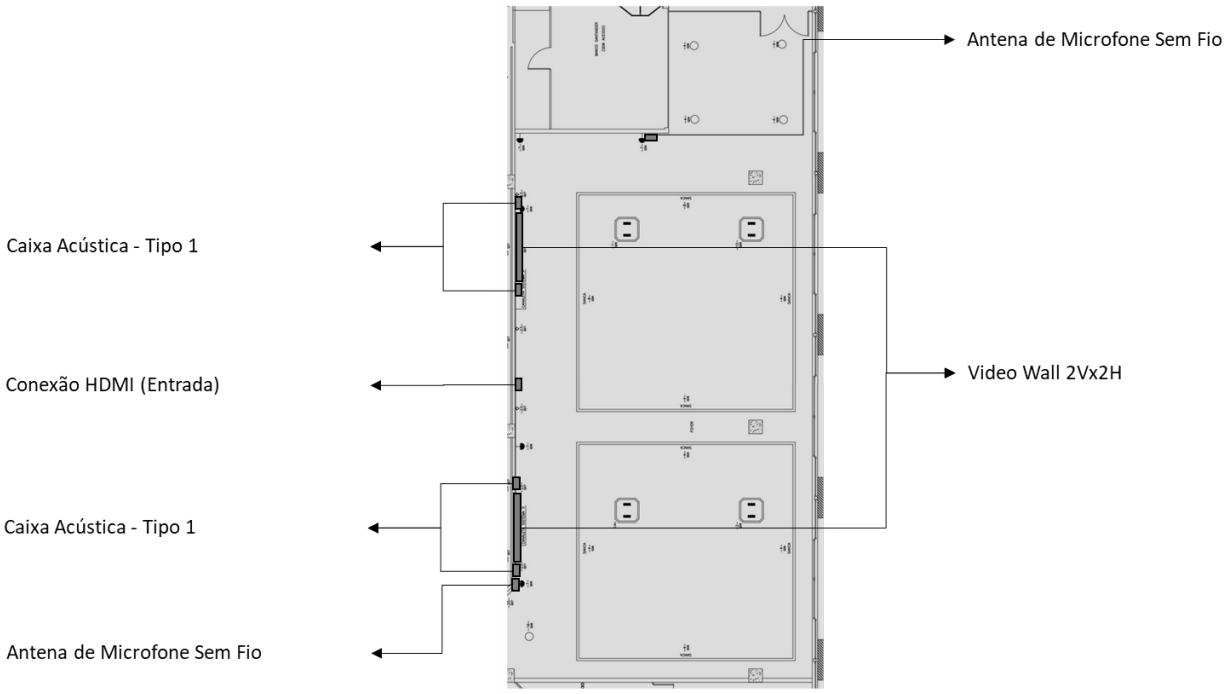
	Monitor de Informática	Peça	1
	Computador - Tipo 1	Peça	1
	Placa de Captura HDMI	Peça	1
	Caixa Acústica - Tipo 4	Peça	1
Integrações Multimídia Externas	Conversor de Vídeo - Tipo 2	Peça	2
	Extensor de Áudio - Tipo 1	Peça	1
Sistema de Microfone	Microfone Gooseneck	Peça	6
	Microfone de Mão Sem Fio	Peça	5
	Receptor de Microfone Sem Fio	Peça	5
	Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça	3
	Antena de Microfone Sem Fio	Peça	4
	Distribuidor de Antenas	Peça	1
Sistema de Sonorização	Caixa Acústica - Tipo 1	Peça	6
	Amplificador de Áudio - Tipo 1	Peça	3
	Caixa Subwoofer - Tipo 2	Peça	2
Sistema de Processamento de Áudio e Automação	Processador de Áudio e Automação	Peça	1
	Extensor de Áudio - Tipo 2	Peça	1
	Interface de Automação	Peça	2
Materiais Auxiliares	Rack - Tipo 2	Peça	1
	Switch	Peça	1
	Access Point	Peça	2
	Cabos e Acessórios do Auditório Centro de Cultura	Lote	1
Serviços	Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
	Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
	Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1

	Serviços de Suporte Técnico - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1

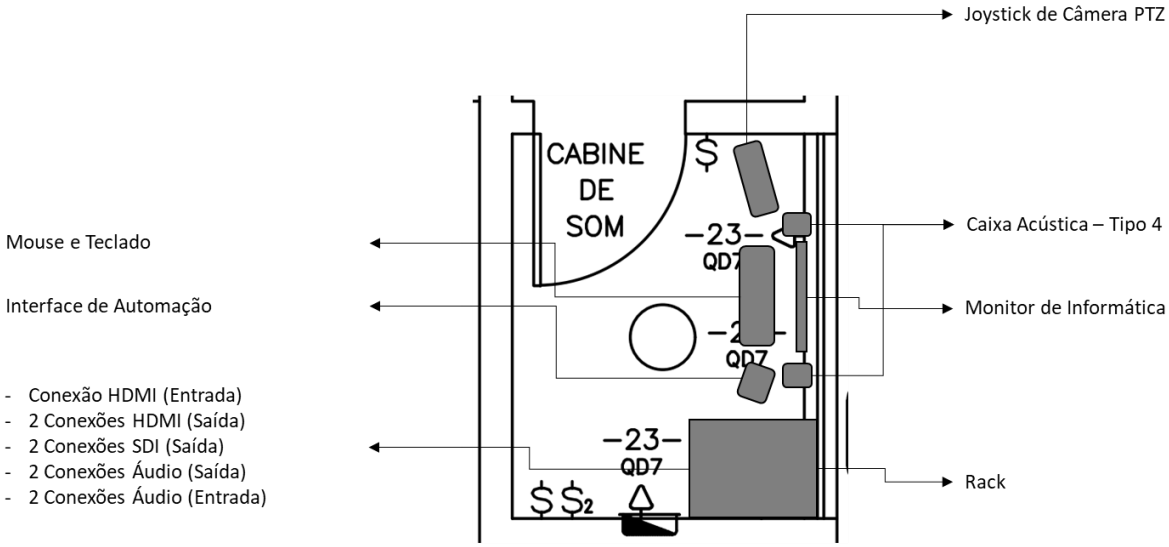
5.2.3 Layout Auditório – Centro de Cultura (Praça Thomé de Souza)



Foyer do Auditório



Sala Técnica



5.3 Auditório – Bahia Center (Edifício Bahia Center)

5.3.1 Dos Requisitos Técnicos e Funcionais

O Auditório Bahia Center atualmente possui um sistema multimídia obsoleto, utilizando equipamentos fora de garantia, muitas vezes estando estes equipamentos descontinuados e sem suporte técnico do fabricante.

Objetivando a modernização do sistema multimídia deste ambiente, este documento prevê a desinstalação dos equipamentos multimídia existentes, inclusive cabeamento, suportes e outros acessórios, além da implantação de equipamentos novos, trazendo uma melhor qualidade técnica de áudio e vídeo, além de novas funcionalidades ao ambiente.

5.3.1.1 Sistema de Visualização

Para o Sistema de Visualização do Auditório deverão ser fornecidos 2 (dois) Monitores Profissionais, com os devidos suportes de fixação, sendo um monitor profissional (Tipo 1) de 75 polegadas na parede frontal do auditório e outro monitor profissional (Tipo 2) de 55 polegadas para reforço visual na parede lateral do auditório.

5.3.1.2 Sistema de Comutação de Vídeo

Para a comutação dos sinais de vídeo do sistema, deverá ser fornecida matriz de vídeo (Tipo 2) com 8 entradas HDMI e 8 saídas HDMI, onde serão conectadas as diversas fontes de vídeo do ambiente. A matriz de vídeo deverá suportar integração com sistema de automação.

5.3.1.3 Sistema de Câmera

Deverá ser fornecida 1 (uma) câmera profissional, devendo ficar localizada na parte do fundo do ambiente (filmando o palco). A saída HDMI desta câmera deverá ser integrada a matriz de vídeo, de forma que os usuários poderão exibi-las nos monitores, ou ainda, utilizar a câmera durante as Videoconferências. Para o controle da câmera PTZ (Pan, tilt e zoom) deverá ser utilizada a interface de operação touchscreen.

5.3.1.4 Conteúdos de Apresentação

Conectados diretamente as entradas de vídeo da matriz, deverão ser fornecidas 3 interfaces de conexão HDMI, sendo 2 HDMI na mesa central do palco e 1 HDMI na mesa da Sala Técnica.

Deverá ainda ser fornecido um sistema de apresentação sem fio conectado a entrada da matriz, de forma a permitir apresentações através de rede WiFi do ambiente.

A Contratada deverá integrar um sinal de vídeo SDI na matriz de vídeo, sendo este sinal disponibilizado equipe de Broadcast da TV Câmara (Contratante) no rack da Sala Técnica. Para tal, deverá ser fornecido um conversor de vídeo (Tipo 1) SDI para HDMI.

Deverá ser fornecido um mini computador (Tipo 1) com sistema operacional Windows para execução das mais diversas ferramentas de videoconferência. O mini computador deverá ser instalado no rack técnico e o monitor de informática, mouse e teclado ficarão na mesa, todos dentro da Sala Técnica. A saída de vídeo do mini computador deverá conectada na matriz de vídeo, permitindo utilizar a imagem do computador (Videoconferência) em qualquer local do sistema de visualização (monitores). Uma saída de vídeo da matriz

deverá ser conectada no monitor da sala técnica, permitindo ao operador multimídia visualizar qualquer fonte disponível na matriz de vídeo, inclusive operar a videoconferência com o mouse e teclado. Para a função de câmera da videoconferência, deverá ser conectada uma saída de vídeo da matriz em uma placa de captura USB conectada ao mini computador. Deverá ainda ser fornecido um par de caixas acústicas (Tipo 4) de retorno de áudio diretamente conectada ao processador de áudio, permitindo reproduzir quaisquer áudios do sistema na sala técnica.

5.3.1.5 Integrações Multimídia Externas

Deverão ser fornecidas algumas interfaces multimídia para integrações com outros sistemas externos, tal como disponibilização de sinais de apresentações e câmeras e ainda conexões de áudio adicionais.

Para tal, deverão ser disponibilizadas 2 (duas) interfaces de vídeo no rack técnico, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) SDI, conectadas as saídas de vídeo da matriz, permitindo que quaisquer sinais sejam roteados para essas interfaces. No caso das interfaces SDI, deverá ser fornecido o adequado conversor de vídeo (Tipo 2) de HDMI para SDI.

Deverão ainda ser disponibilizados no rack técnico 4 (quatro) interfaces de áudio XLR, sendo 2 (duas) entradas de áudio e 2 (duas) saídas de áudio, que deverão ser devidamente conectadas ao sistema de processamento de áudio.

5.3.1.6 Sistema de Microfone

Deverão ser fornecidos 4 (quatro) microfones Gooseneck para os usuários da mesa do Auditório.

Deverá ainda ser fornecido um sistema de microfone sem fio com tecnologia de transmissão digital criptografada, permitindo que os usuários possam se comunicar de qualquer região de dentro do auditório.

O sistema de microfone sem fio deverá ser composto por 2 (dois) microfones de mão sem fio (inclusive baterias recarregáveis), 2 (dois) receptores de microfone sem fio, 1 (uma) bases carregadoras de bateria duplas e 2 (duas) antenas de microfones sem fio.

As 2 (duas) antenas deverão ser direcionais, com instalação em parede, devendo uma ficar na parte frontal do auditório e outra na parte do fundo do auditório.

5.3.1.7 Sistema de Sonorização

Para a sonorização do Auditório, deverá ser fornecido um conjunto de caixas acústicas (Tipo 3) e amplificador de áudio (Tipo 3). As caixas acústicas deverão ser instaladas distribuídas pelo forro.

Todas as caixas deverão ser fornecidas com os suportes de fixação, devendo ser devidamente posicionados e ajustadas para cobrir o ambiente e que haja o mínimo de reverberação sonora.

5.3.1.8 Sistema de Processamento de Áudio e Automação

Deverá ser fornecido um Sistema de Processamento de Áudio e Automação que permita a comunicação e processamento de áudio e automação de todos os sistemas.

Este sistema deverá possuir funções avançadas de processamento, tal como cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, Compressors, Expanders, Gates, filtros, equalização paramétrica (PEQ) e equalização gráfica.

O sistema deverá permitir a customização de uma interface de automação, levando em considerações as dinâmicas dos eventos, permitindo uma fácil operação dos principais elementos, tal como ligar e desligar todo o sistema multimídia, selecionar as fontes de exibição nos monitores, controlar volume geral do ambiente, controlar o volume individual de caixas acústicas, mute dos microfones de mão sem fio, outros.

Na interface de automação, deverá ainda possuir um conjunto de layouts de operação pré definidos, permitindo deixar salvo configurações dos subsistemas de acordo com a necessidade de cada tipo de evento.

Deverão ser fornecidas 2 (duas) interfaces de automação touchscreen portáteis, sendo uma para a sala técnica e uma para o palco. A interface de automação deverá ainda ser compatível com plataforma de computador.

5.3.1.9 Materiais Auxiliares

Deverá ser fornecido 1 (um) rack (Tipo 1) padrão 19 polegadas de 16U de altura, que ficará localizado na Sala Técnica, onde serão instalados boa parte dos equipamentos multimídia do ambiente.

5.3.1.10 Serviços

Deverão ser fornecidos os serviços especializados necessários para o Planejamento, Implantação e Suporte Técnico de todos os componentes da solução, inclusive toda infraestrutura seca, elétrica e rede de dados IP, conforme descrito a seguir.

Infraestrutura – Serviços de infraestrutura seca, elétrica e rede de dados conforme as necessidades da Solução Multimídia.

Planejamento – Serviços de desenvolvimento de Projeto Executivo, Documentação e Gerenciamento de Projeto.

Implantação – Serviços de instalação e ativação dos equipamentos e materiais auxiliares, comissionamento e testes de aceitação final e treinamento.

Suporte Técnico – Serviços de suporte técnico pelo período de 12 meses, inclusive manutenção corretiva.

5.3.2 Tabela de Composição de Equipamentos e Serviços

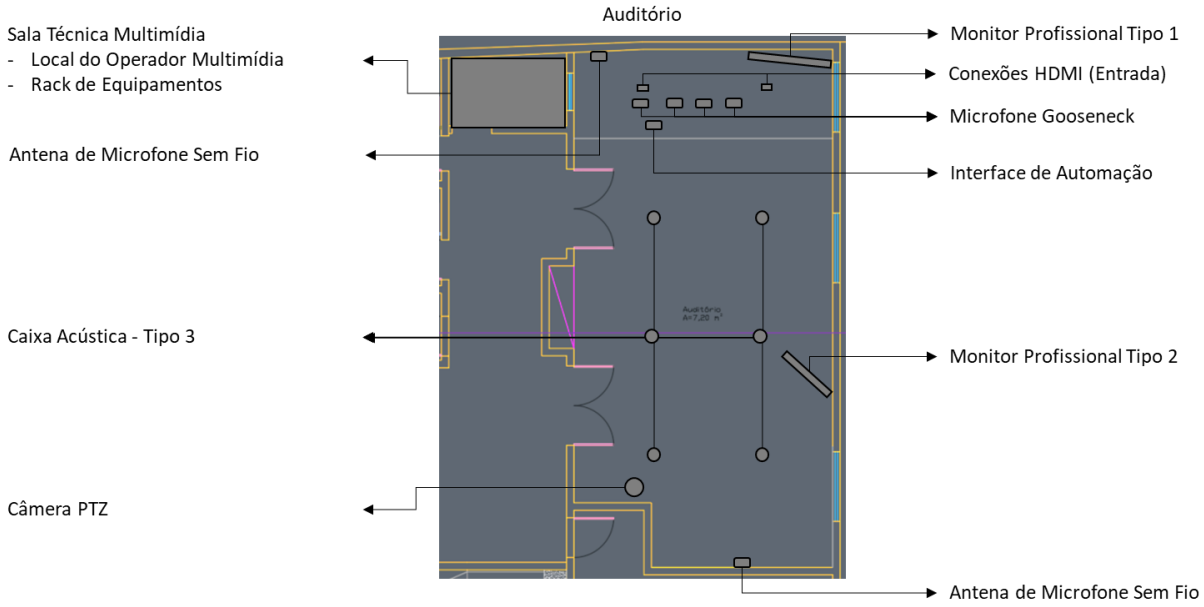
A seguir está a tabela de composição de equipamentos e serviços que deverão fazer parte do ambiente em questão:

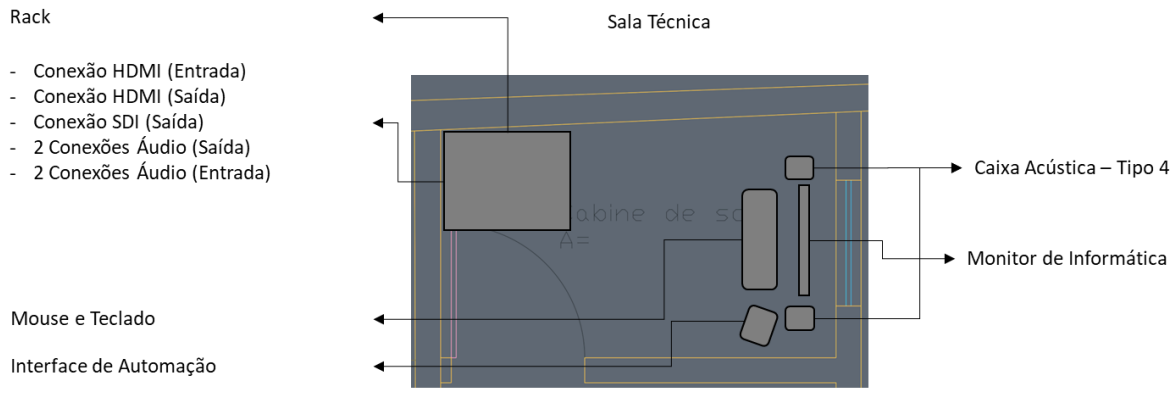
Item	Subitem	Unidade	Qtd.
Sistema de Visualização (Principal)	Monitor Profissional Tipo 1	Peça	1
	Suporte de Monitor - Tipo 1	Peça	1

Sistema de Visualização (Reforço)	Monitor Profissional Tipo 2	Peça	1
	Suporte de Monitor - Tipo 2	Peça	1
Sistema de Comutação de Vídeo	Matriz de Vídeo - Tipo 2	Peça	1
Sistema de Câmera	Câmera PTZ	Peça	1
Conteúdos de Apresentação	Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça	1
	Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça	1
	Monitor de Informática	Peça	1
	Computador - Tipo 1	Peça	1
	Placa de Captura HDMI	Peça	1
	Caixa Acústica - Tipo 4	Peça	1
Integrações Multimídia Externas	Conversor de Vídeo - Tipo 2	Peça	1
Sistema de Microfone	Microfone Gooseneck	Peça	4
	Microfone de Mão Sem Fio	Peça	2
	Receptor de Microfone Sem Fio	Peça	2
	Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça	1
	Antena de Microfone Sem Fio	Peça	2
Sistema de Sonorização	Caixa Acústica - Tipo 3	Peça	6
	Amplificador de Áudio - Tipo 3	Peça	1
Sistema de Processamento de Áudio e Automação	Processador de Áudio e Automação	Peça	1
	Interface de Automação	Peça	2
Materiais Auxiliares	Rack - Tipo 1	Peça	1
	Switch	Peça	1
	Access Point	Peça	2
	Cabos e Acessórios do Auditório Bahia Center	Lote	1

Serviços	Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Bahia Center	Serviço	1
	Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Bahia Center	Serviço	1
	Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Bahia Center	Serviço	1
	Serviços de Suporte Técnico - Auditório Bahia Center	Serviço	1

5.3.3 Layout Auditório – Bahia Center (Edifício Bahia Center)





6 TABELA DE COMPOSIÇÃO GERAL CONSOLIDADA

Item	Unidade	Qtd.
Monitor de Video Wall	Peça	24
Suporte de Video Wall - Tipo 1	Peça	1
Suporte de Video Wall - Tipo 2	Peça	1
Suporte de Video Wall - Tipo 3	Peça	2
Monitor de Informática	Peça	5
Monitor Profissional Tipo 1	Peça	1
Monitor Profissional Tipo 2	Peça	1
Suporte de Monitor - Tipo 1	Peça	1
Suporte de Monitor - Tipo 2	Peça	1
Projetor	Peça	1
Suporte de Projetor	Peça	1
Tela de Projeção	Peça	1
Caixa Acústica - Tipo 1	Peça	8
Caixa Acústica - Tipo 2	Peça	4
Caixa Acústica - Tipo 3	Peça	6
Caixa Acústica - Tipo 4	Peça	2
Caixa Subwoofer - Tipo 1	Peça	2
Caixa Subwoofer - Tipo 2	Peça	2
Amplificador de Áudio - Tipo 1	Peça	4
Amplificador de Áudio - Tipo 2	Peça	2
Amplificador de Áudio - Tipo 3	Peça	1
Microfone Gooseneck	Peça	10
Microfone de Mão Sem Fio	Peça	10
Receptor de Microfone Sem Fio	Peça	10

Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça	6
Antena de Microfone Sem Fio	Peça	8
Distribuidor de Antenas	Peça	1
Estação de Conferência	Peça	50
Microfone Gooseneck para Estação de Conferência	Peça	50
Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência	Peça	5
Antena de Conferência	Peça	2
Câmera PTZ	Peça	3
Joystick de Câmera PTZ	Peça	1
Extensor de Áudio - Tipo 1	Peça	3
Extensor de Áudio - Tipo 2	Peça	1
Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	10
Extensor de Vídeo - Tipo 2	Peça	1
Matriz de Vídeo - Tipo 1	Peça	2
Matriz de Vídeo - Tipo 2	Peça	1
Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça	3
Conversor de Vídeo - Tipo 2	Peça	3
Computador - Tipo 1	Peça	3
Computador - Tipo 2	Peça	1
Placa de Captura HDMI	Peça	3
Interface de Automação	Peça	5
Processador de Áudio e Automação	Peça	3
Gerenciador Gráfico	Peça	1
Licenciamento do Software do Gerenciador Gráfico	Licença	1
Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça	3
Rack - Tipo 1	Peça	2
Rack - Tipo 2	Peça	1
Switch	Peça	4
Access Point	Peça	6
Cabos e Acessórios do Plenário	Lote	1
Acessórios do Auditório Bahia Center	Lote	1
Acessórios do Auditório Centro de Cultura	Lote	1
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca- Plenário	Serviço	1
Serviços de Infraestrutura Rede - Plenário	Serviço	1
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Plenário	Serviço	1
Serviços de Suporte Técnico - Plenário	Serviço	1

Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Bahia Center	Serviço	1
Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Bahia Center	Serviço	1
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Bahia Center	Serviço	1
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Bahia Center	Serviço	1

7 DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DE CADA COMPONENTE

Os itens devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas.

7.1 Equipamentos

7.1.1 Monitor de Vídeo Wall

a) Deverá possuir diagonal de no mínimo 54,5 polegadas;
b) Deverá possuir resolução nativa mínima de Full HD (1.920 x 1080 pixels);
c) Deverá possuir brilho típico de no mínimo 500 cd/m2 (nit);
d) Deverá possuir contraste de no mínimo 1200:1;
e) Deverá possuir ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 175°;
f) Deverá ter tempo de resposta de no máximo 8 ms;
g) Deverá suportar operação contínua em modalidade 24/7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
h) Deverá possui somatória da junção entre duas bordas de no máximo 1,8 milímetros;
i) Deverá possuir no mínimo 3 entradas, sendo 2 HDMI e 1 DisplayPort, todas em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
j) Deverá possuir no mínimo 1 saída de vídeo DisplayPort com função de cascateamento de vídeo entre monitores;
k) Deverá possuir função de cascateamento (daisychain) em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels), ou seja , permitir que até 4 monitores sejam interligados entre si, utilizando uma

única fonte de sinal de vídeo Ultra HD e mantendo a resolução nativa (sem perdas) de Full HD para cada um dos 4 monitores;

l) Deverá permitir controle externo através de controle remoto infravermelho (IR), comando RS-232 e comandos IP;
m) Deverá possuir no mínimo uma saída de comando RS-232 com função de cascateamento de controle entre os monitores, repassando os comandos recebidos de um monitor para outro;
n) Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar, devendo este controlar a totalidade de monitores que compõem o Video Wall;
o) Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos para operar as telas do Video Wall.
p) Deverá possuir recurso para prevenir retenção de imagem/marcas na tela do monitor através do deslocamento horizontal e vertical de 1 ou mais pixels da imagem em intervalos de tempo pré-definidos;
q) Deverá possuir fonte de alimentação compatível com tensões de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;
r) Deverá suportar operação em temperaturas de 0° à 40°C e humidades de 10% a 80%;

7.1.2 Suporte de Vídeo Wall

A Estrutura Mecânica de Fixação do Video Wall o deverá ser apropriada para a disposição, à carga e ao tamanho dos monitores, possibilitando ainda os ajustes finos para o perfeito alinhamento e faceamento entre os monitores.

A estrutura deverá ser projetada para receber todos os acessórios de instalação, sistemas de distribuição elétrica e comunicação de dados.

O acesso para manutenção dos monitores deverá ser frontal do tipo basculante, permitindo que o painel ocupe um espaço reduzido e que operações de conserto ou troca de um monitor sejam realizadas rapidamente.

Toda a estrutura de suporte e fixação do Video Wall deverá ser em aço carbono, na cor preta (pintura eletrostática), protegido contra corrosão e oxidação.

A CONTRATADA poderá, a seu critério, aproveitar as contrabases mecânicas existentes no *Plenário*, desde que faça as alterações necessárias para a adequação da estrutura aos novos painéis Video Wall. Demais componentes da estrutura, tal como suportes basculantes dos monitores, deverão ser novos, atendendo às especificações deste documento.

As condições dimensionais e ergonômicas de tal estrutura, deverão ser apresentadas no Projeto Executivo, o qual verificará se o arranjo mecânico e as condições arquitetônicas apresentadas são aderentes ao ambiente.

Especificações técnicas da Estrutura Mecânica de Fixação:

7.1.2.1 Suporte de Vídeo Wall – Tipo 1

a) Deverá suportar um total de 12 monitores na disposição 2Vx6H (2 linhas por 6 colunas);
b) Deverá ser compatível com os monitores especificados;
c) Deverá possuir manutenção frontal do tipo basculante;
d) Deverá ser em aço carbono altamente resistente;
e) Deverá possuir pintura eletrostática na cor preta com proteção contra corrosão e oxidação;
f) Deverá possuir contrabase mecânica, conforme necessidades do ambiente;
g) Deverá possuir acabamentos laterais em chapas metálicas, seguindo as especificações anteriores.

7.1.2.2 Suporte de Vídeo Wall – Tipo 2

a) Deverá suportar um total de 4 monitores na disposição 2Vx2H (2 linhas por 2 colunas);
b) Deverá ser compatível com os monitores especificados;
c) Deverá possuir manutenção frontal do tipo basculante;
d) Deverá ser em aço carbono altamente resistente;
e) Deverá possuir pintura eletrostática na cor preta com proteção contra corrosão e oxidação;
f) Deverá possuir contrabase mecânica, conforme necessidades do ambiente;
g) Deverá possuir acabamentos laterais em chapas metálicas, seguindo as especificações anteriores.

7.1.2.3 Suporte de Vídeo Wall – Tipo 3

a) Deverá suportar um total de 4 monitores na disposição 2Vx2H (2 linhas por 2 colunas);
b) Deverá ser compatível com os monitores especificados;
c) Deverá possuir manutenção frontal do tipo basculante;
d) Deverá ser em aço carbono altamente resistente;
e) Deverá possuir pintura eletrostática na cor preta com proteção contra corrosão e oxidação;
f) Deverá possuir fixação direta em parede;
g) Deverá possuir acabamentos laterais em chapas metálicas, seguindo as especificações anteriores.

7.1.3 Monitor de Informática

a) Deverá possuir diagonal de no mínimo 27,5 polegadas;
b) Deverá possuir resolução nativa mínima de Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
c) Deverá possuir brilho típico de no mínimo 250 cd/m2 (nit);
d) Deverá possuir taxa de atualização de no mínimo 60Hz;

e) Deverá possuir no mínimo 2 entradas de vídeo digitais (HDMI, DisplayPort etc.), sendo pelo menos 1 entrada do tipo HDMI;
f) Deverá possuir fonte de alimentação compatível com tensões de 100 a 240 Vac;

7.1.4 Monitor Profissional – Tipo 1

a) Deverá possuir diagonal de no mínimo 74,5 polegadas;
b) Deverá possuir resolução nativa mínima de Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
c) Deverá possuir brilho típico de no mínimo 500 cd/m2 (nit);
d) Deverá possuir contraste de no mínimo 1200:1;
e) Deverá possuir ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 175°;
f) Deverá ter tempo de resposta de no máximo 8 ms;
g) Deverá suportar operação contínua em modalidade 24/7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
h) Deverá possuir no mínimo 3 entradas de vídeo, sendo pelo menos 2 HDMI com versão 1.4 ou superior;
i) Deverá permitir controle externo através de controle remoto infravermelho (IR), comando RS-232 e comandos IP;
j) Deverá possuir fonte de alimentação compatível com tensões de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;
k) Deverá suportar operação em temperaturas de 0° à 40°C e humidades de 10% a 80%.

7.1.5 Monitor Profissional – Tipo 2

a) Deverá possuir diagonal de no mínimo 54,5 polegadas;
b) Deverá possuir resolução nativa mínima de Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
c) Deverá possuir brilho típico de no mínimo 350 cd/m2 (nit);
d) Deverá possuir contraste de no mínimo 1200:1;
e) Deverá possuir ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 175°;
f) Deverá ter tempo de resposta de no máximo 8 ms;
g) Deverá suportar operação contínua em modalidade 16/7, ou seja, 16 horas por dia, 7 dias por semana;
h) Deverá possuir no mínimo 3 entradas de vídeo, sendo pelo menos 2 HDMI com versão 1.4 ou superior;
i) Deverá permitir controle externo através de controle remoto infravermelho (IR), comando RS-232 e comandos IP;

j) Deverá possuir fonte de alimentação compatível com tensões de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;
k) Deverá suportar operação em temperaturas de 0° à 40°C e humidades de 10% a 80%.

7.1.6 Suporte de Monitor – Tipo 1

a) Deverá ser compatível com o monitor 75 polegadas ofertado;
b) Deverá suportar cargas de no mínimo 75 Kg;
c) Deverá possuir fixação direta em parede;
d) Deverá possuir articulação de no mínimo 90º;
e) Deverá possuir regulagem de inclinação de, pelo menos, 15° para mais e para menos;
f) Deverá possuir estrutura resistente de aço carbono;
g) Deverá possuir pintura de cor preta.

7.1.7 Suporte de Monitor – Tipo 2

a) Deverá ser compatível com o monitor 55 polegadas ofertado;
b) Deverá suportar cargas de no mínimo 60 Kg;
c) Deverá possuir fixação direta em parede;
d) Deverá possuir articulação de no mínimo 90º;
e) Deverá possuir regulagem de inclinação de, pelo menos, 15° para mais e para menos;
f) Deverá possuir estrutura resistente de aço carbono;
g) Deverá possuir pintura de cor preta.

7.1.8 Projetor

a) Deverá possuir tecnologia 3LCD de 3 chips;
b) Deverá possuir tecnologia de fonte de luz laser;
c) Deverá possuir brilho de 9000 lumens;
d) Deverá possuir resolução de 1.920 x 1.200 pixels;
e) Deverá possibilitar projeções de 60 a 500 polegadas;
f) Deverá possuir razão de contraste de 2.500.000:1;
g) A fonte de luz laser deverá possuir duração de no mínimo 20.000 horas em modo “normal” de operação;
h) Deverá possibilitar zoom óptico de no mínimo 1,6x;
i) Deverá possuir deslocamento de lente de ±60º vertical e ±18º horizontal;
j) Deverá possuir correção de keystone de ±45º verticalmente e ±30º horizontalmente;
k) Deverá possuir uma entrada de vídeo HDMI;
l) Deverá possuir monitoramento remoto via internet;

m) Deverá possuir voltagem nominal de 100 a 240 Vac, com frequência de 50 a 60Hz;
n) Deverá ser fornecido com suporte de teto;

7.1.9 Suporte de Projetor

a) Deverá ser compatível com o projetor ofertado;
b) Deverá suportar instalação no teto;
c) Deverá possuir partes ajustáveis;
d) Deverá ser feito de material resistente.

7.1.10 Tela de Projeção

a) Deverá ser uma tela de projeção do tipo retrátil motorizada;
b) Deverá ser uma tela tensionada;
c) Deverá possuir diagonal útil de 180 polegadas;
d) Deverá possuir taxa de aspecto 16:10;
e) Deverá possuir borda superior ajustável;
f) Deverá possuir redutor de velocidade;
g) Deverá possuir fim de curso;
h) Deverá possuir estojo que acomode todo o sistema;
i) Deverá vir acompanhado de sensor de corrente.

7.1.11 Caixa Acústica – Tipo 1

a) Deverá ser uma caixa do tipo coluna;
b) Deverá possuir 24 alto-falantes de no mínimo 1,5 polegadas cada;
c) Deverá possuir resposta em frequência de 77Hz à 20kHz;
d) Deverá possuir sensibilidade de no mínimo 90dB SPL @ 1W/m;
e) Deverá possuir ângulo de cobertura horizontal de no mínimo 170°;
f) Deverá possuir ângulo de cobertura vertical de no mínimo 15º;
g) Deverá possuir potência de 220W em impedância de 8 ohms;
h) Deverá ser de cor preta;
i) Deverá ser fornecido com os suportes de fixação necessários.

7.1.12 Caixa Acústica – Tipo 2

a) Deverá possuir um alto-falante de no mínimo 5 polegadas;
b) Deverá possuir um Tweeter de no mínimo 3/4 de polegada;
c) Deverá possuir resposta em frequência de 62Hz à 20kHz;

d) Deverá possuir sensibilidade de no mínimo 85dB SPL @ 1W/m;
e) Deverá possuir ângulo de cobertura cônica de no mínimo 120°;
f) Deverá possuir potência de 150W em impedância de 8 ohms;
g) Deverá permitir ligação em linha de 70V (alta impedância) com opções (Taps) de 7.5W, 15W e 30W;
h) Deverá ser de cor preta;
i) Deverá ser fornecido com os suportes de fixação necessários.

7.1.13 Caixa Acústica – Tipo 3

a) Deverá possuir alto-falante de no mínimo 4 polegadas;
b) Deverá possuir Tweeter de no mínimo 3/4 de polegada;
c) Deverá possuir resposta em frequência de 110Hz à 20KHz;
d) Deverá possuir sensibilidade de no mínimo 85dB SPL @ 1W/m;
e) Deverá possuir ângulo de cobertura cônica de no mínimo 130°;
f) Deverá possuir potência de 25W em impedância de 8 ohms;
g) Deverá permitir ligação em linha de 70V (alta impedância) com opções (Taps) de 3.8W, 7.5W e 15W;
h) Deverá possuir backbox integrado;
i) Deverá ser própria para ser embutida no forro;
j) Deverá ser de cor branca;

7.1.14 Caixa Acústica – Tipo 4

a) O conjunto deverá ser composto por um par de caixas acústicas;
b) Cada caixa acústica deverá possuir alto-falante de no mínimo 4 polegadas;
c) Cada caixa acústica deverá possuir Tweeter de no mínimo 3/4 de polegada;
d) Cada caixa acústica deverá possuir potência de no mínimo 10W;
e) O conjunto deverá possuir resposta em frequência de 75Hz à 18KHz;
f) O conjunto deverá possuir distorção de no máximo 1%;
g) O conjunto deverá possuir duas entradas de áudio;
h) O conjunto deverá possuir botão para controle de volume.

7.1.15 Caixa Subwoofer – Tipo 1

a) Deverá possuir alto-falante tipo Subwoofer de, no mínimo, 10 polegadas;
b) Deverá possuir resposta em frequência de 45Hz à 250Hz;
c) Deverá possuir sensibilidade de no mínimo 96dB SPL @ 1W/m;
d) Deverá possuir potência de 200W em impedância de 8 ohms;

e) Deverá ser de cor preta.

7.1.16 Caixa Subwoofer – Tipo 2

a) Deverá possuir um alto-falante tipo Subwoofer de, no mínimo, 12 polegadas;
b) Deverá ser uma caixa acústica ativa, ou seja, possuir amplificador interno;
c) Deverá possuir potência de saída de no mínimo 800W;
d) Deverá possuir resposta em frequência de 42Hz à 150Hz;
e) Deverá possuir sensibilidade máxima de no mínimo 130dB SPL @ 1W/m;
f) Deverá possuir conectores de entrada XLR;
g) Deverá suportar alimentação de 100 e 240V, na frequência de 50 e 60 Hz;
h) Deverá ser de cor preta.

7.1.17 Amplificador de Áudio – Tipo 1

a) Deverá possuir resposta em frequência de 25Hz à 20kHz;
b) Deverá possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,5%;
c) Deverá possuir 2 canais de áudio de baixa impedância em 8 ohms;
d) Deverá possuir potência mínima de 550W por canal de baixa impedância;
e) Deverá possuir funcionalidade de bridge (ponte), de forma que 2 canais possam ser utilizados como um único canal;
f) Deverá possuir potência de no mínimo 1300W no modo bridge (ponte);
g) Deverá possuir alimentação bivolt;
h) Deverá suportar ser instalado em rack padrão 19”.

7.1.18 Amplificador de Áudio – Tipo 2

a) Deverá possuir resposta em frequência de 25Hz à 20kHz;
b) Deverá possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,5%;
c) Deverá possuir 4 canais de áudio de baixa impedância em 8 ohms;
d) Deverá possuir potência mínima de 250W por canal de baixa impedância;
e) Deverá possuir funcionalidade de bridge (ponte), de forma que 2 canais possam ser utilizados como um único canal;
f) Deverá possuir potência de no mínimo 700W para cada canal no modo bridge (ponte);
g) Deverá possuir alimentação bivolt;
h) Deverá suportar ser instalado em rack padrão 19”.

7.1.19 Amplificador de Áudio – Tipo 3

a) Deverá possuir resposta em frequência de 25Hz à 20kHz;
b) Deverá possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,5%;
c) Deverá possuir 2 canais de áudio de alta impedância em 70V;
d) Deverá possuir potência mínima de 75W por canal de alta impedância;
e) Deverá possuir alimentação bivolt;
f) Deverá suportar ser instalado em rack padrão 19”.

7.1.20 Microfone Gooseneck

a) Deverá ser tipo Gooseneck com haste flexível;
b) Deverá possuir padrão polar cardioide;
c) Deve permitir a troca de cápsulas por outro padrão polar que não seja cardioide;
d) Deverá possuir base de mesa, com botão mudo programável e LED indicativo;
e) Deverá possuir tamanho de haste de no mínimo 45 centímetros;
f) Deverá possuir resposta em frequência de 50Hz à 17KHz;
g) Deverá possuir SPL superior a 120dB em 1kHz;
h) Deverá possuir conexão XLR.

7.1.21 Microfone de Mão Sem Fio

a) Deverá ser compatível com o receptor de microfone sem fio;
b) Deverá possuir áudio digital de 24-bits;
c) Deverá acompanhar cápsula com padrão polar cardioide;
d) Deverá permitir a troca de cápsula;
e) Deverá possuir construção em metal resistente;
f) Deverá vir acompanhado de baterias recarregáveis de Íons de Lítio do mesmo fabricante, com duração mínima de 10 horas;
g) Deverá ser compatível com pilhas alcalinas;
h) Deverá possuir display para visualização de canal, frequência e tempo de bateria;
i) Deverá possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
j) Deverá ser compatível com o receptor, com área de funcionamento de no mínimo 90 metros a partir do receptor;
k) Deverá possuir nível de entrada de 145dB SPL;
l) Deverá possuir opções de potência de 1mW e 10mW;
m) Deverá ser compatível com o carregador de baterias;
n) Deverá vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação incluindo cabos.

7.1.22 Receptor de Microfone Sem Fio

a) Deverá ser compatível com o microfone transmissor de mão sem fio;
b) Deverá possuir áudio digital de 24-bits;
c) Deverá possuir faixa de frequência audível plana de 20Hz a 20KHz;
d) Deverá possuir faixa dinâmica maior que 115dB;
e) Deverá ter área de trabalho de no mínimo 90 metros;
f) Deverá ter capacidade de no mínimo 20 canais de microfone para cada canal de 8 MHz (canal de TV);
g) Deverá possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
h) Deverá ter sensibilidade de RF de -97 dBm;
i) Deverá possuir latência de no máximo 3ms;
j) Deverá possuir distorção harmônica total (THD) menor que 0,1%;
k) Deverá possuir conexão de saída balanceada;
l) Deverá possuir conectores BNC para antenas externas;
m) Deverá possuir porta ethernet 10/100 Mbps;
n) Deverá permitir fixação em rack;
o) Deverá possuir tela frontal para exibições de informações, tal como grupo, canal, ganho e outros.

7.1.23 Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio

a) Deverá ser uma base de carregamento de mesa;
b) Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o microfone e a bateria ofertados;
c) Deverá possuir capacidade para carregar no mínimo 2 baterias/microfones simultaneamente;
d) Deverá permitir fixar duas ou mais bases de carregamento do mesmo modelo uma na outra.

7.1.24 Antena de Microfone Sem Fio

a) Deverá possibilitar o direcionamento ativo do sinal RF;
b) Deverá possibilitar instalação na parede e no teto;
c) Deverá possuir LED para indicar configuração de ganho do sinal RF;
d) Deverá possuir conexão BNC com impedância de 50 ohms;
e) Deverá possuir padrão de cobertura de no mínimo 95º;
f) Deverá possuir ganho de no mínimo 2,5 dBi.

7.1.25 Distribuidor de Antenas

a) Deverá possibilitar a divisão do sinal de um par de antenas para múltiplos receptores;
b) Deverá amplificar o sinal RF, compensando a perda resultante ao se dividir o sinal;
c) Deverá suportar no mínimo 5 receptores;
d) Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com as antenas e receptores de microfone sem fio ofertados;
e) Deverá possuir conexão BNC com impedância de 50 ohms.

7.1.26 Estação de Conferência

a) Deverá ser uma unidade de conferência com comunicação sem fio;
b) Deverá ser compatível com o Transceptor Sem Fio especificado;
c) Deverá operar nas bandas de frequência RF de 2.4GHz e 5GHz;
d) Deverá possuir sensibilidade de -75dBm;
e) Deverá possuir, na mesma unidade, no mínimo, 5 modos de operação configuráveis: presidente, delegado, duplo- delegado, ouvinte e ambiente;
f) Deverá ser compatível com cartão NFC (Near Field Communication), para identificação de participantes;
g) Deverá vir acompanhada de no mínimo 2 cartões NFC para cada unidade de conferência;
h) Deverá possuir tela de comando LCD colorida sensível ao toque com tecnologia capacitiva e resolução mínima de 400 x 250 pixels;
i) Deverá possuir duas saídas de áudio para fones de ouvido com controle de volume e escolha de canal de independente;
j) Deverá possuir conector para microfone Gooseneck, sendo compatível com o ofertado;
k) Deverá possuir porta de conexão USB Micro-B para alimentação externa;
l) Deverá possuir alto-falante integrado a base;
m) Deverá possuir botões de fala e de mudo com indicação luminosa;
n) Deverá possuir botão para verificação do nível de carga da bateria sem precisar remover a bateria da unidade;
o) Deverá possuir bateria recarregável de Íon-Lítio com no mínimo 11 horas de duração.

7.1.27 Microfone Gooseneck para Estação de Conferência

a) Deverá ser tipo Gooseneck com dois pontos de flexão, na base e no topo;
b) Deverá ser compatível com a unidade de conferência especificada;
c) Deverá possuir um anel luminoso na capsula do microfone para indicação com no mínimo duas cores;
d) Deverá possuir padrão polar cardioide;

e) Deverá possuir tamanho de haste de no mínimo 60 centímetros;
f) Deverá possuir resposta em frequência de 50Hz à 17KHz;
g) Deverá possuir SPL superior a 120dB em 1kHz.

7.1.28 Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência

a) Deverá possuir capacidade para carregar no mínimo 10 baterias, das unidades de conferência, simultaneamente;
b) Deverá possuir indicação luminosa individual das posições de carga, que demonstrem o nível e estado de carregamento;
c) Deverá ser capaz de carregar 100% de todas as baterias em até 4 horas;
d) Deverá possuir modo de carga, que garanta o armazenamento da bateria por longo tempo;
e) Deverá possibilitar o monitoramento remoto do estado de carga;
f) Deverá possuir conector do tipo RJ45;
g) Deverá ser fornecido com suporte para instalação em rack e cabo de alimentação.

7.1.29 Antena de Conferência

a) Deverá operar nas bandas de frequência RF de 2.4GHz e 5GHz;
b) Deverá possuir função de votação através das estações de conferência;
c) Deverá ser capaz de efetuar votações simples de 2, 3 e 5 botões;
d) Deverá ser capaz de fazer votações secretas ou abertas;
e) Deverá ser capaz de utilizar os canais DFS da faixa de 5GHz;
f) Deverá possuir tecnologia de fazer coordenação automática de frequências, detectando e evitando possíveis interferências sem interrupção do áudio;
g) Deverá possuir interface gráfica de usuário com acesso via navegador web para configuração avançada das configurações do sistema;
h) Deverá possuir navegador web com 03 modos de visualização do Sistema. Modo Administrador, Modo Presidente, Modo Exibição (ou Display);
i) Deverá possuir modo exibição que mostra lista de participantes ativos, lista de pedidos de palavra e resultados de votação;
j) Deverá possibilitar o controle de, no mínimo, 120 unidades de conferência;
k) Deverá possuir 10 canais de entrada e 10 canais de saída em protocolo de áudio digital Dante;
l) Deverá possuir comunicação via protocolo digital Dante & AES67;
m) Deverá possuir entrada e saída analógica balanceada através de conector do tipo XLR;
n) Deverá possuir criptografia de segurança e privacidade (AES-128);
o) Deverá possuir display LCD para configuração diretamente no equipamento;

p) Deverá possuir LEDs no corpo do equipamento para indicação de funcionamento;
q) Deverá possibilitar a alimentação do equipamento através de PoE;
r) Deverá ser fornecido com suporte para instalação;
s) Deverá ser fornecido o sistema com todos os acessórios necessários à funcionalidade controle de reunião, controle de participantes e funções das unidades de conferência.

7.1.30 Câmera PTZ

a) Deverá possuir resolução Full HD (1.920 x 1.080 pixels);
b) Deverá possuir zoom óptico (aproximação) de no mínimo 30x;
c) Deverá possuir movimentação horizontal motorizada (pan) com angulação de 165° para esquerda e 165° para direita a partir da posição central;
d) Deverá possuir movimentação vertical motorizada (tilt) com angulação de no mínimo 30° para baixo e 90° para cima a partir da posição central;
e) Deverá possuir ângulo de visão horizontal de no mínimo 62°;
f) Deverá possuir função que rotaciona a imagem em 180°, possibilitando instalação da câmera diretamente no teto, de ponta cabeça;
g) Deverá suportar 256 predefinições (preset) de posições de câmera;
h) Deverá possuir saída de vídeo em 3G-SDI e HDMI, que deverão operar simultaneamente;
i) Deverá permitir o streaming de vídeo IP com compressão H.264 High Profile;
j) Deverá permitir ser controlada através de sinal infravermelho (IR), RS-422 e IP.

7.1.31 Joystick de Câmera PTZ

a) Deverá possibilitar o controle remoto de diversas câmeras;
b) Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com a câmera ofertada;
c) Deverá possuir controle de câmeras através de IP, RS-232 e RS-422;
d) Deverá possibilitar controle de no mínimo 6 câmeras via VISCA;
e) Deverá possibilitar controle de no mínimo 100 câmeras via IP;
f) Deverá possuir controle de zoom através de joystick.

7.1.32 Extensor de Áudio - Tipo 1

a) Deverá ser uma caixa para embutir em parede;
b) Deverá possuir 2 conexões de entrada de áudio mic/line (microfone / áudio de linha) balanceadas do tipo XLR;
c) Deverá possuir 2 conexões de saída de áudio balanceado do tipo XLR;
d) Deverá ser capaz de operar todas as conexões simultaneamente;
e) Deverá se comunicar com o processador de áudio através de rede IP;

f) Deverá ser compatível com o protocolo AES67;
g) Deverá disponibilizar todos os canais de áudio separadamente;
h) Deverá possuir conector RJ-45;
i) Deverá suportar alimentação por PoE.

7.1.33 Extensor de Áudio - Tipo 2

a) Deverá possuir resposta em frequência mínima de 20Hz até 20kHz nas entradas e saídas de áudio analógicas;
b) Deverá possuir 8 entradas de áudio analógicas mic/line (microfone / áudio de linha);
c) Deverá possuir 8 saídas de áudio analógicas;
d) As conexões analógicas deverão possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,1%;
e) Deverá se comunicar com o processador de áudio através de rede IP;
f) Deverá ser compatível com o protocolo AES67;
g) Deverá possuir conexão RJ-45;
h) Deverá suportar alimentação via PoE.

7.1.34 Extensor de Vídeo - Tipo 1

a) Deverá ser composto por uma unidade transmissora e uma unidade receptora;
b) Deverá realizar a extensão dos sinais de vídeo HDMI e controle RS-232 e IR através de cabo de rede;
c) Deverá suportar distância de no mínimo 60 metros em resolução Full HD (1.920 x 1.080 pixels);
d) Deverá suportar distância de no mínimo 35 metros em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
e) As conexões HDMI deverão ser compatíveis com EDID, HDCP versão 2.2 (ou superior) e CEC;
f) Deverá possuir LED indicador operacional.
g) O transmissor deverá possuir uma entrada HDMI;
h) O transmissor deverá possuir uma entrada IR (Infravermelho);
i) O transmissor deverá possuir uma saída IR (Infravermelho);
j) O transmissor deverá possuir uma conexão RS-232;
k) O transmissor deverá possuir uma saída HDBT com conexão RJ45;
l) O receptor deverá possuir uma entrada HDBT com conexão RJ45;
m) O receptor deverá possuir uma saída HDMI;
n) O receptor deverá possuir uma entrada IR (Infravermelho);
o) O receptor deverá possuir uma saída IR (Infravermelho);

p) O receptor deverá possuir uma conexão RS-232.

7.1.35 Extensor de Vídeo - Tipo 2

a) Deverá ser composto por uma unidade transmissora e uma unidade receptora;
b) Deverá realizar a extensão dos sinais de vídeo HDMI, USB, controle RS-232 e IR através de cabo de rede;
c) Deverá suportar distância de no mínimo 60 metros em resolução Full HD (1.920 x 1.080 pixels);
d) Deverá suportar distância de no mínimo 35 metros em resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
e) As conexões HDMI deverão ser compatíveis com EDID, HDCP versão 2.2 (ou superior) e CEC;
f) Deverá possuir LED indicador operacional.
g) O transmissor deverá possuir uma entrada HDMI;
h) O transmissor deverá possuir uma entrada IR (Infravermelho);
i) O transmissor deverá possuir uma saída IR (Infravermelho);
j) O transmissor deverá possuir uma conexão RS-232;
k) O transmissor deverá possuir uma conexão USB (HOST) para comunicação com computador;
l) O transmissor deverá possuir uma saída HDBT com conexão RJ45;
m) O receptor deverá possuir uma entrada HDBT com conexão RJ45;
n) O receptor deverá possuir uma saída HDMI;
o) O receptor deverá possuir uma entrada IR (Infravermelho);
p) O receptor deverá possuir uma saída IR (Infravermelho);
q) O receptor deverá possuir uma conexão RS-232;
r) O receptor deverá possuir três conexões USB (DEVICE) para comunicação com acessórios como mouse e teclado.

7.1.36 Matriz de Vídeo - Tipo 1

a) Deverá permitir o roteamento de qualquer entrada de vídeo para qualquer saída de vídeo;
b) Deverá suportar resoluções Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
c) Deverá possuir banda passante de no mínimo 18Gbps;
d) Deverá possuir no mínimo 12 entradas de vídeo HDMI;
e) Deverá possuir no mínimo 12 saídas de vídeo HDMI;
f) As conexões HDMI deverão ser compatíveis com EDID, HDCP versão 2.2 (ou superior) e CEC;
g) Deverá permitir a extração do áudio do HDMI através de 12 saídas de áudio analógicas;
h) Deverá suportar controle por infravermelho (IR), RS-232 e IP;
i) Deverá possuir botões que permitam a operação de roteamento dos sinais HDMI da matriz;

j) Deverá possuir interface de operação web.

7.1.37 Matriz de Vídeo - Tipo 2

a) Deverá permitir o roteamento de qualquer entrada de vídeo para qualquer saída de vídeo;
b) Deverá suportar resoluções Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels);
c) Deverá possuir banda passante de no mínimo 18Gbps;
d) Deverá possuir no mínimo 8 entradas de vídeo HDMI;
e) Deverá possuir no mínimo 8 saídas de vídeo HDMI;
f) As conexões HDMI deverão ser compatíveis com EDID, HDCP versão 2.2 (ou superior) e CEC;
g) Deverá permitir a extração do áudio do HDMI através de 8 saídas de áudio analógicas;
h) Deverá suportar controle por infravermelho (IR), RS-232 e IP;
i) Deverá possuir botões que permitam a operação de roteamento dos sinais HDMI da matriz;
j) Deverá possuir interface de operação web.

7.1.38 Conversor de Vídeo - Tipo 1

a) Deverá converter o sinal SDI para HDMI;
b) Deverá possuir uma entrada SDI;
c) Deverá possuir uma saída HDMI;
d) Deverá possuir uma saída SDI para Loop do sinal de entrada;
e) Deverá ser compatível com os padrões SDI SD, SDI HD e SDI 3G;
f) Deverá suportar padrão de vídeo HDMI Full HD (1.920 x 1.080 pixels);
g) Deverá suportar operação em temperaturas de 0º a 40ºC e umidade relativa de 0% a 90%.

7.1.39 Conversor de Vídeo - Tipo 2

a) Deverá converter o sinal HDMI para SDI;
b) Deverá possuir uma entrada HDMI;
c) Deverá possuir duas saídas SDI;
d) Deverá ser compatível com os padrões SDI SD, SDI HD e SDI 3G;
e) Deverá suportar padrão de vídeo HDMI Full HD (1.920 x 1.080 pixels);
f) Deverá suportar operação em temperaturas de 0º a 40ºC e umidade relativa de 0% a 90%.

7.1.40 Computador - Tipo 1

a) Deverá possuir um processador Intel i3 de décima geração ou superior;
b) Deverá possuir no mínimo 8GB de memória RAM DDR4;
c) Deverá possuir uma unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 128Gb;

d) Deverá possuir uma placa de rede WiFi 802.11ac;
e) Deverá possuir uma porta de RJ-45 Gigabit Ethernet;
f) Deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas de vídeo digitais com conexões HDMI e/ou Display;
g) Deverá possuir pelo menos 3 portas USB tipo A com versão 3.0 ou superior;
h) Deverá possuir conexão de entrada e saída de áudio analógico por conexão P2 (jack 3,5mm);
i) Deverá possuir um slot para trava de segurança;
j) Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Pro ou versão superior;
k) Deverá ser compacto, com dimensão máxima de 80mm x 250mm x 250mm;
l) Deverá vir acompanhado de mouse e teclado sem fio tipo "combo", ou seja, utilizar um único adaptador USB para comunicação sem fio com o computador.

7.1.41 Computador - Tipo 2

a) Deverá possuir um processador Intel i5 de décima geração ou superior;
b) Deverá possuir no mínimo 8GB de memória RAM DDR4;
c) Deverá possuir uma unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256Gb;
d) Deverá possuir uma placa de rede WiFi 802.11ac;
e) Deverá possuir uma porta de RJ-45 Gigabit Ethernet;
f) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo digital com conexão HDMI ou Display;
g) Deverá possuir pelo menos 2 portas USB tipo A com versão 3.0 ou superior;
h) Deverá possuir conexão de entrada e saída de áudio analógico por conexão P2 (jack 3,5mm);
i) Deverá possuir um slot para trava de segurança;
j) Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Pro ou versão superior;
k) Deverá ser compacto, com dimensão máxima de 125mm x 400mm x 400mm;
l) Deverá vir acompanhado de mouse e teclado sem fio tipo "combo", ou seja, utilizar um único adaptador USB para comunicação sem fio com o computador.

7.1.42 Placa de Captura HDMI

a) Deverá permitir que um computador através de conexão USB faça a captura de um sinal de vídeo HDMI;
b) Deverá possuir uma entrada de vídeo HDMI versão 1.4 ou superior;
c) Deverá suportar resoluções de captura de no mínimo Full HD (1.920 x 1.080 pixels) a 60fps;
d) Deverá possuir uma conexão USB 3.0 ou superior;
e) Deverá suportar sistema operacional Windows, Linux e MacOS;
f) Deverá ser compatível com videoconferência Zoom, Microsoft Teams, Skype e outros;
g) Deverá possuir LED indicativo;

h) Deverá operar em temperaturas de 0º a 40º e umidade relativa de 10% a 90%.

7.1.43 Interface de Automação

a) Deverá ser compatível com o Processador de Áudio e Automação especificado;
b) Deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento;
c) Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória interna;
d) Deverá possuir tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas com tecnologia IPS;
e) Deverá possuir resolução mínima de 2000 por 1500 pixels;
f) Deverá possuir brilho mínimo de 500 nit;
g) Deverá possuir chip com arquitetura de 64 bits;
h) Deverá possuir Wi-Fi compatível com protocolos 802.11a/b/g/n/ac;
i) Deverá possuir bateria com duração de no mínimo 8 horas;
j) Deverá ser fornecido com um suporte de mesa.

7.1.44 Processador de Áudio e Automação

a) Deverá possuir resposta em frequência mínima de 20Hz até 20kHz nas entradas e saídas de áudio analógicas;
b) Deverá possuir no mínimo 64 canais de entrada de áudio IP através de protocolo AES67;
c) Deverá possuir no mínimo 64 canais de saída de áudio IP através de protocolo AES67;
d) Deverá possuir 8 entradas de áudio analógicas do tipo mic/line (Microfone/Áudio de linha);
e) Deverá possuir 8 saídas de áudio analógicas;
f) Deverá possuir 8 conexões flexíveis, podendo ser configurada tanto como entrada mic/line, quanto saída de áudio analógico;
g) As conexões analógicas deverão possuir distorção harmônica total (THD) de no máximo 0,1%;
h) Deverá possuir 8 canais de entrada de áudio e 8 canais de saída de áudio através de conexão USB;
i) O áudio USB deverá possuir taxa de amostragem de 48kHz;
j) Deverá possuir funcionalidade de VoIP;
k) Deverá possuir 16 portas de entrada lógica GPI;
l) Deverá possuir 16 portas de saída lógica GPO;
m) Deverá possuir as seguintes funções de processamento de áudio DSP: cancelamento de eco acústico (AEC), controle de ganho automático (AGC), mixagem de áudio, atraso de áudio (Delay), Compressors, Limiters, Expanders, Gates, filtros, equalização paramétrica (PEQ) e equalização gráfica;
n) Deverá suportar até 16 canais AEC (Cancelamento de Eco Acústico);

o) Deverá possuir gabinete que permita a instalação em rack.

7.1.45 Gerenciador Gráfico

a) O Sistema de Visualização Video Wall deverá ser dotado de um Gerenciador Gráfico, com recursos físicos robustos e capacidade de processamento suficiente para a execução de todos os aplicativos do ambiente, aplicativos legados e demais necessidades;
b) Deverá ser fornecido com todas as licenças de software vitalícias;
c) Deverá ser fornecido com todas as licenças perpétuas de software que permitam o atendimento dos requisitos deste certame;
d) Deverá ser de constituição profissional, preparado para operação contínua no regime 24x7, apresentando componentes comprovadamente robustos e projetados para este tipo específico de aplicação;
e) Deverá possuir no mínimo 4 saídas de vídeo em resolução Ultra HD 4K (3.840 x 2.160 pixels @60Hz), devendo estas serem compatíveis com os monitores de Video Wall fornecidos;
f) Deverá ser capaz de gerenciar no mínimo 16 (dezesseis) monitores profissionais de Video Wall em sua resolução máxima (Full HD), através de função de cascateamento de vídeo 4K dos próprios monitores, permitindo futura expansão do Video Wall sem a necessidade de alteração de hardware e licenciamento de software;
g) Deverá possuir no mínimo 1 interface de rede RJ45 gigabit ethernet;
h) Deverá possuir no mínimo 4 entradas de captura de vídeo HDMI Full HD (1920 x 1080 pixels);
i) Deverá possuir no mínimo 1 saída de áudio linha;
j) Deverá possuir no mínimo 3 conexões USB Tipo A versão 3.2 (ou superior) para comunicação com dispositivos de áudio e vídeo USB, tais como câmeras, processadores de áudio, outros.
k) Deverá ser um equipamento de gerenciamento gráfico para Video Wall, utilizando sistema operacional próprio e dedicado para função;
l) Deverá criar uma área de trabalho única para todo o Video Wall, onde as aplicações deverão ser livremente manipuladas;
m) Deverá permitir a visualização simultânea de múltiplas fontes e janelas de aplicativos, não devendo a quantidade destas serem limitadas em função de disponibilidade de licenças;
n) Deverá possuir forte nível de segurança na comunicação entre o servidor e quaisquer clientes externos, devendo utilizar criptografia de pelo menos 2048 bits;
o) Deverá possuir compatibilidade com os protocolos SSL (Versão 3), TLS (Versões 1, 1.1 e 1.2) e DTLS (Versões 1 e 1.2);
p) Deverá possuir autenticação por nome de usuário e senha;

q) Deverá possuir interface de operação de usuário multiplataforma para desktops (no mínimo Windows, Mac e Linux) e dispositivos móveis (no mínimo Android e iOS);
r) A interface de operação de usuário deverá ser acessada através de navegadores web, tais como Google Chrome, Microsoft Edge e Safari;
s) A interface de operação de usuário deverá ser gráfica, de forma a simplificar a operação;
t) A interface de operação de usuário deverá possuir funções como seleção de aplicações para exibição no Video Wall, atalhos, grade de encaixe de aplicações para facilitar o posicionamento, entre outros;
u) A Ferramenta deverá possuir portal web para administração e configuração do sistema;
v) A Ferramenta deverá possuir função de ponteiro virtual no Video Wall, permitindo simultaneamente que cada usuário possa operar e manusear qualquer conteúdo interativo no Video Wall com seu próprio mouse e teclado;
w) Deverá possuir controle total do mouse, incluindo botões, a barra de rolagem e outros comandos quando compatível (pinça, touchpads, outros.);
x) Deverá permitir a personalização do ponteiro virtual do Video Wall, de forma que o usuário altere a cor deste e mostre seu nome anexado a ele;
y) Deverá possuir um navegador web integrado, de forma a permitir a exibição e operação de conteúdos web;
z) Deverá possuir um reprodutor de vídeos integrado, de forma a permitir a execução de arquivos de vídeo e o controle do vídeo;
aa) Deverá possuir um visualizador de arquivos PDF integrado com modo apresentação;
bb) Deverá possuir acesso a ilimitados terminais remotos por meio de protocolos RDP e VNC, devendo permitir que os usuários controlem computadores remotos diretamente através da área de trabalho do Video Wall usando o ponteiro virtual do Video Wall;
cc) Deverá suportar a captura de sinais de vídeo HDMI em resolução Full HD com latência extremamente baixa;
dd) Deverá permitir a criação e o gerenciamento de layouts predefinidos;
ee) Deverá permitir o agendamento de layouts predefinidos para tarefas periódicas;
ff) Deverá possuir conexão de saída de áudio para conexão de equipamentos de áudio externos, tal como amplificadores e processadores de áudio;
gg) Deverá permitir a integração com sistemas de terceiros através de API;
hh) Deverá possuir fonte de alimentação compatível com tensões de entrada de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;

7.1.46 Sistema de Apresentação Sem Fio

a) Deverá possuir no mínimo uma saída de vídeo digital com resolução Ultra HD (3.840 x 2.160 pixels) e conexão HDMI ou DisplayPort;
b) Deverá possuir no mínimo uma interface RJ45 gigabit Ethernet;
c) Deverá possuir funcionalidades captura de tela de computadores através de redes IP (cabeadas e sem fio), permitindo apresentações sem fio através de rede Wi-Fi, inclusive mais de uma simultaneamente, possibilitando a comparação de conteúdo;
d) Deverá possuir funcionalidade de dashboard, permitindo cadastrar endereços web de dashboards para exibição;
e) Deverá permitir a visualização de até quatro aplicações simultâneas com ajuste automático de janelas, permitindo que as aplicações se ajustem a área disponível;
f) A interface de operação dos usuários deverá ser 100% web, de preferência executada por meio de extensões em web browser, não necessitando de instalação de programas nas máquinas dos usuários;
g) Deverá possuir uma interface de operação que possa ser executada em diversas plataformas de desktops (Windows, Linux e MacOS), sendo a conexão e a autenticação com o sistema através de Token;
h) A interface de operação dos usuários deverá ser de uso simples, com atalhos rápidos, de maneira a possibilitar uma experiência ágil e efetiva aos usuários.
i) O equipamento deverá ser compacto, com dimensões máximas de 25cm de largura, 25cm de altura e 5cm de espessura.

7.1.47 Rack - Tipo 1

a) Deverá ser um rack padrão 19” com no mínimo 28U;
b) Deverá possuir profundidade interna de no mínimo 670mm;
c) Deverá ser um rack metálico;
d) Deverá ser um rack fechado em todas as laterais, na parte inferior e na parte superior;
e) Deverá possuir porta de vidro com chave;
f) Deverá possuir ventiladores de baixo ruído;
g) Deverá possuir rodízios, bandejas, calha de tomadas, painéis passa cabos, porcas gaiolas e todos os demais acessórios necessários para a perfeita instalação.

7.1.48 Rack - Tipo 2

a) Deverá ser um rack padrão 19” com no mínimo 24U;
b) Deverá possuir profundidade interna de no mínimo 870mm;
c) Deverá ser um rack metálico;

d) Deverá ser um rack fechado em todas as laterais, na parte inferior e na parte superior;
e) Deverá possuir porta de vidro com chave;
f) Deverá possuir ventiladores de baixo ruído;
g) Deverá possuir rodízios, bandejas, calha de tomadas, painéis passa cabos, porcas gaiolas e todos os demais acessórios necessários para a perfeita instalação.

7.1.49 Switch

a) Deverá possuir 24 (vinte e quatro) interfaces de 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T - RJ-45 PoE e 2 x SFP (mini-GBIC);
b) Deverá possuir performance de encaminhamento (*Forwarding rate*) de 40 Mpps (64-byte packet size) e *Switching Capacity* de: 55 Gbps;
c) Deverá suportar PoE+ nas 24 portas RJ 45;
d) Deverá suportar a potência PoE+ total de no mínimo 370W;
e) Deverá possuir tamanho de tabela MAC de 8192 endreços;
f) Deverá possuir capacidade de suportar 256 VLANs ativas;
g) Deverá suportar os seguintes protocolos de gerenciamento remoto: SNMP v1, RMON 1, RMON 2, RMON 3, RMON 9, Telnet, SNMP v3, SNMP v2c, HTTP, HTTPS, SSH, CLI;
h) Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação: Secure Shell (SSH), RADIUS, TACACS+;
i) Deverá possuir as funcionalidades de Layer 2 switching, DHCP support, BOOTP support, VLAN support, IGMP snooping, IGMP Querier, Syslog support, DoS attack prevention, port mirroring, DiffServ support, Weighted Round Robin (WRR) queuing, Broadcast Storm Control, Multicast Storm Control, Unicast Storm Control, IPv6 support, SNTP support, STP support, RSTP, MSTP, TFTP support, HTTPS, QoS, access control list, QinQ VLAN, guest VLAN, auto voice VLAN, GVRP/GARP, BPDU Guard, SSH, SSL, Jumbo Frames support, MLD snooping, SNMP, RMON, SNTP;
j) Deverá ser compatível com os seguintes padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3z, 802.3az Energy Efficient Ethernet, 802.1D, 802.1Q, 802.3ab, 802.1p, 802.3x, 802.3ad (LACP), 802.1x, 802.1w RSTP, IEEE 802.1s MSTP, 802.3af PoE, 802.3at PoE;
k) Deverá possuir no mínimo 128MB de memória CPU e 16MB de memória Flash;
l) Deverá possuir fonte interna com suporte a tensões de 100-240V em 50-60Hz;
m) Deverá operar em temperatura mínima de (0°C) e máxima de (50°C);

7.1.50 Access Point

a) Deverá possuir tecnologia 802.11ac Wave 2 com 4x4 MIMO;

b) Deverá suportar Dual-Band;
c) Deverá operar com bandas de frequências de 5 GHz 4x4 Multi-Usuário MIMO 4x4 com taxas de até 1.7 Gbps;
d) Deverá ter suporte a alimentação via PoE 802.3af;
e) Deverá ter interface de rede RJ45 GbE;
f) Deverá ter consumo máximo de energia de no máximo 25W;
g) Deverá ter potência de transmissão de no mínimo 20 dBm em 2.4GHz e de 22 dBm em 5Ghz;
h) Deverá ter ganho de antena de no mínimo 2.8 dBi em 2.4GHz e de 3 dBi em 5GHz;
i) Deverá ter suporte nos seguintes padrões wifi: 802.11 a, b, g, n, ac e ac-wave 2;
j) Deverá ter suporte à segurança wireless WPA, WPA2 e WPA3;
k) Deverá operar entre -10 a 70° C;
l) Deverá permitir implementação de Quality of Service (QoS);
m) Deve permitir implementação de Beamforming;

7.1.51 Cabos e Acessórios do Plenário

Deverão ser fornecidos para os ambientes *Plenário*, *Auditório Centro de Cultura* e *Auditório Bahia Center* todos os cabos de áudio, vídeo e controle, materiais de instalação e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

7.2 Serviços

Deverão ser fornecidos os serviços especializados necessários para o Planejamento, Implantação e Suporte Técnico de todos os componentes da solução, inclusive toda infraestrutura seca, elétrica e rede de dados IP, conforme descrito a seguir.

Infraestrutura – Serviços de infraestrutura seca, elétrica e rede de dados conforme as necessidades da Solução Multimídia.

Planejamento – Serviços de desenvolvimento de Projeto Executivo, Documentação e Gerenciamento de Projeto.

Implantação – Serviços de instalação e ativação dos equipamentos e materiais auxiliares, comissionamento e testes de aceitação final e treinamento.

Suporte Técnico – Serviços de suporte técnico pelo período de 12 meses, inclusive manutenção corretiva.

7.2.1 Infraestrutura

7.2.1.1 Infraestrutura Elétrica e Seca

a) Apresentação do projeto elétrico. Devem ser fornecidos os seguintes documentos:
 - Distribuição em planta baixa;
 - Detalhes construtivos;
 - Diagrama unifilar;
 - Quadro de cargas;
 - Memorial descritivo;
 - Memória de cálculo;
 - Especificação dos materiais. (Itens "j");
 - ART do responsável pelo projeto e execução.

b) Deverão obedecer às normas NBR-5410 e às normas da CEEE;

c) Deverão ser projetadas em sistema TNS-NBS-5410, ou seja, neutro isolado e um condutor de proteção, com tensão de fornecimento 220/127V nos auditórios;

d) Deverá ser apresentado o diagrama unifilar do quadro elétrico;

e) Deverá ser prevista proteção geral do quadro, através de disjuntor termomagnético;

f) Deverá ser prevista proteção para contatos diretos ou indiretos, projetando-se o quadro elétrico com DR (dispositivo a corrente diferencial residual), conforme detalhes que serão apresentados nas "condições mínimas" a seguir;

g) Toda carga elétrica prevista no projeto, deverá abranger todos os dispositivos previstos deste escopo e estar perfeitamente equilibrada entre as fases. Isso deve ser mostrado no quadro de cargas. Considerar uma folga de 20% na carga instalada;

h) Qualquer isolamento de emendas de condutores deverá ser feito com fita isolante plástica, tipo auto-fusão e isolante comum;

i) Não é permitido o acoplamento mecânico de disjuntores monopolares para substituição de disjuntores bi ou tri polares;

j) Outras especificações particulares:
 - O quadro de luz e/ou distribuição dos circuitos deverá ser de SOBREPOR proteção I.P. – 44 ou similar, em estrutura metálica, em chapa de aço, barras de cobre eletrolítico para 10 kA, para uso de disjuntores aparentes e isolados com termo contrátil, trifásicos e monofásicos, contra-tampa em acrílico transparente e em local dentro do espaço montado, com acesso restrito;
 - Fios e cabos: os condutores deverão ser do tipo anti-chama do tipo flex, com bitola mínima de 2,5 mm², isolamento 750V/70ºC. Não serão aceitos condutores do tipo paralelo (isolamento = 300 V);

- A barra de neutro deverá ser isolada e fixada mecanicamente através de porcas ou parafusos;
- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados ao condutor de proteção;
- Normas de cores para condutores elétricos:
- CORES/FASE:
- Vermelho L1
- Branco L2
- Preto L3
- Azul-claro N (neutro)
- Verde T (terra)
- Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P+T;
- Todos os equipamentos devem ter seu ponto de alimentação individualizados, de modo a evitar sobreposição de extensões e multiplicadores de tomadas;
- Prover pontos de tomadas extra nos locais acessíveis;
- Todos os circuitos deverão ser identificados no quadro elétrico, conforme as normas vigentes;
- Para os circuitos parciais deverão ser utilizados dispositivos de proteção do tipo disjuntores termomagnéticos;
- Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais.
- As instalações elétricas e de rede devem ser encaminhadas em infraestrutura em dutos, caixas de passagem, e de tomadas, submersos, a 75mm abaixo do piso, visando a conservação do patrimônio histórico evitando as paredes, provendo a separação de circuitos de rede de comunicação e de instalações elétricas, nas seguintes condições:
- Eletrocalha de piso canal aberto (alumínio extrudado) com acesso à instalação, encaixe com tolerância milimétrica (+- 1mm) garante resistência mecânica, tampas contraventadas garantem resistência a abaulamentos e cargas, tampas intercambiáveis podem receber o mesmo revestimento do piso, interceptos em monobloco, sem perfis deslizantes ou soldados, instalações (elétrica e rede) preservadas em suas respectivas seções, total blindagem eletromagnética (liga 6060-T5) paramagnética, com garantia de alta qualidade na taxa de transmissão da rede, seguindo Normas NBR 14136 , EIA /TIA 568-569B , cabos cat.6 , ASTM E 8M-04.
- Para encaminhamentos elétricos de dispositivos aéreos, deverão ser considerados eletrodutos Rígidos em Aço Roscável de espessura mínima de ¾”. Interligando a eletrocalha lisa tipo “C” com tampa, e com septos divisores para os tipos de condutores (comunicação, elétrica) provendo o afastamento mínimo requerido.

- Para fixação das subidas dos eletrodutos, considera-se intervenção mínima a alvenaria, afastamento mínimo de 50 mm, com uso de Barra Roscada 6 mm com Porca e Arruela, uso de Abraçadeira de Aço 1023/12 Tipo D para esta fixação.
- Nas derivações, junções, curvas ou tomadas condulete tipo "X", em aço inox AISI 304 e 316L sob encomenda seguindo a norma brasileira ABNT NBR IEC 60079-0.
- Somente para o Bahia Centro, será considerado instalações sem intervenções no piso, com padrão de eletrodutos e tomadas externos, nas paredes e eletrocalhas perfuradas acima do forro.

k) Deverá ser considerado a recomposição do piso, parede e de quaisquer outras partes da construção afetada pela instalação elétrica como parte do escopo;

l) Deverá ser desativa toda instalação inoperante, isolada e removida dos dutos de modo a evitar quaisquer interferências nas novas instalações, ou acidentes;

m) Profissionais envolvidos:

- Para o desenvolvimento do Projeto, irá disponibilizar os seguintes profissionais que estarão envolvidos diretos serviço:
- Engenheiro Eletricista – responsável pelo projeto, supervisão e comissionamento da obra;
- Eletricista Montador – deverá ser disponibilizado um profissional para os serviços de montagem de toda infraestrutura e lançamento dos cabos;
- Eletricista Força e Controle – deverá será disponibilizado um profissional para os serviços de interligação dos cabos, montagem do painel;
- Ajudante prático – deverá ser disponibilizado profissional para os serviços de apoio a montagem de toda infraestrutura, lançamentos de cabos e limpeza da área no final de cada dia de serviço;
- Todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar com treinamento de segurança em instalações elétricas – NR-10 válida de responsabilidade da empresa CONTRATADA para executar serviços que envolvam eletricidade o atendimento a todos os requisitos da NR 10 da Portaria 3.214/78 do MTE.
- A contratada deve treinar todos os executantes de serviços com eletricidade nos requisitos da NR-10, conforme especificado legalmente na norma e atender aos procedimentos padrões.
- Deverá ser entregue documentação que confirme e registrado no crachá do funcionário para evidenciar que o mesmo está apto para serviços com eletricidade de acordo com a NR-10.
- Todos os equipamentos elétricos utilizados pela contratada devem estar em perfeitas condições de uso e ter garantia de seu funcionamento seguro durante os serviços.

n) Para trabalhos em altura deve ser considerado o uso de andaimes, e seguindo as requisições prescritas na NR-18 e NR-35;
o) Deverá ser feito comissionamento com relatório técnico das instalações.

7.2.1.2 Infraestrutura de Rede

7.2.1.2.1 Instalação de infraestrutura de rede

a) Deverá ser instalado no rack, todos os acessórios de forma atender a necessidade do projeto;
b) Deverá acomodar passivos como patch panel, bandeja, guias de cabo, régua de tomadas padrão ABNT de forma a permitir a ligação do cabeamento e equipamentos em questão;
c) A régua no padrão 19'' deve possuir, no mínimo, a quantidade de tomadas para atender os ativos de rede, além de manter folga mínima de pelo menos 2Us.
d) Deverá ser instalado guias de cabos horizontais com tampa, em chapa de aço esmaltado, padrão 19'';
e) Deverá ser instalado guias para organização de cabos horizontais, em chapa de aço esmaltado, padrão 19'';
f) Deverá ser instalado guias de cabos junto a cada ativo de rede e a cada patch panel;
g) Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montadas em bastidores do tipo padrão 19 polegadas. Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-B para categoria 6.
h) Os patch panels deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea;
i) Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 6.
j) Durante a instalação e testes, a Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes;
k) A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes deste termo de referência;
l) Deverão ser instalados 2 (dois) Switches nos racks no ambiente do Auditório do Plenário, um em cada rack.

m) Deverão ser instalados 2 (dois) Access Points no ambiente do Auditório do Plenário, em localizações que permitam maior eficiência de transmissão e recepção de dados entre o AP e usuários.
n) Deverá ser instalado 1 (um) Switch no rack no ambiente do Auditório do Centro de Cultura.
o) Deverão ser instalados 2 (dois) Access Points no ambiente do Auditório do Centro de Cultura, em localizações que permitam maior eficiência de transmissão e recepção de dados entre o AP e usuários.
p) Deverá ser instalado 1 (um) Switch no rack no ambiente do Auditório do Bahia Center.
q) Deverão ser instalados 2 (dois) Access Points no ambiente do Auditório do Bahia Center, em localizações que permitam maior eficiência de transmissão e recepção de dados entre o AP e usuários.
r) Deverão ser instalados todos os acessórios que permitam a interligação a outros equipamentos de rede instalados no rack;

7.2.1.2.2 Serviço de Instalação de Ponto de Rede Certificado

a) Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 6, ativos e passivos de rede, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra devem obedecer às normas técnicas da ABNT, e em conformidade com as especificações e orientações, constantes na descrição deste termo de referência.
b) Deverá ser composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT6, devidamente protegido por tubulações, conectado a patch-panel instalado em rack padrão 19”, identificado e certificado;
c) Todos os cabos utilizados deverão ser identificados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto;
d) Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link;
e) Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação;
f) Deverá ser apresentado cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE;

g) Deverá ser utilizada tomadas modulares de 8 vias tipo RJ-45 fêmea blindado, categoria 6, padrão T568A/B, conforme indicação de projeto, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, com terminais de conexão, padrão IDC 110, contatos da porta RJ-45 modulares, podendo ser instalados em espelhos, caixas de superfície, conduletes, etc., com janela protetora sobre porta RJ-45, fechada quando não utilizada, material com invólucro metálico e vínculo elétrico com a blindagem do cabo, retardante à chamas, atendendo características para desempenho especificado até 250 Mhz, com proteção extra contra ingresso e egresso de indução

h) fechada quando não utilizada, material plástico de alto impacto, retardante a chamas, termoplástico, atendendo características para desempenho especificado até 500 Mhz e velocidades para suportar aplicações de alta largura de banda em operações de no mínimo a 10 Gbps, com certificado do fabricante;

i) Deverão ser identificadas todas as tomadas empregadas, por meio de etiquetas legíveis e indeléveis, fixadas nas tampas das caixas;

j) Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos;

k) Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew;

l) Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR 14565 para Categoria 6;

m) Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

7.2.1.2.3 Serviço de Implantação Itens de Rede Específicos

a) Os 2 (dois) Switches instalados nos racks no ambiente do Auditório do Plenário deverão ser configurados de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.

b) Os 2 (dois) Access Points instalados no ambiente do Auditório do Plenário deverão ser configurados de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.

c) O Switch instalado no rack no ambiente do Auditório do Centro de Cultura deverá ser configurado de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.
d) Os 2 (dois) Access Points instalados no ambiente do Auditório do Plenário deverão ser configurados de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.
e) O Switch instalado no rack no ambiente do Auditório do Bahia Center deverá ser configurado de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.
f) Os 2 (dois) Access Points instalados no ambiente do Auditório do Plenário deverão ser configurados de forma a permitir a devida integração com o sistema de áudio, vídeo e automação.
g) Deverão ser instalados todos os cabos e acessórios que permitam a interligação a outros equipamentos de rede instalados no rack;

7.2.2 Planejamento

7.2.2.1 Vistorias Técnicas

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a realização das vistorias técnicas (Site Survey) necessárias para a adequada elaboração do Projeto Executivo.

7.2.2.2 Serviços de Projeto Executivo e Documentação

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do Projeto Executivo, inclusive com o desenvolvimento de toda documentação técnica detalhada, se destacando os documentos mínimos abaixo:

- Relatório de Site Survey;
- Desenho técnico das estruturas de fixação e suportes;
- Diagrama detalhado de ligação lógica dos equipamentos;
- Indicação dos pontos de elétrica e dados na planta baixa;
- Indicação do posicionamento dos equipamentos;
- Planta baixa com encaminhamento de cabos (sinal e elétrica);
- Desenho de elevação de rack;
- Manuais de configuração e operação dos sistemas;
- Manuais dos equipamentos fornecidos;

- Caderno de testes para o comissionamento e aceitação final da solução fornecida.

Toda documentação deverá ser enviada à CONTRATANTE e só estará disponível para execução após a aprovação formal.

A Contratada deverá fornecer um "As Built" quando da conclusão.

7.2.2.3 Gerenciamento de Projeto

A Contratada deverá alocar um Gerente de Projeto responsável pela elaboração e acompanhamento do Projeto, com poderes de representar a Contratada no âmbito do Contrato.

7.2.3 Implantação

7.2.3.1 Serviços de Instalação e Ativação

Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os itens descritos no escopo deste documento em perfeito estado de funcionamento, bem como o fornecimento de mão de obra especializada para a instalação e posta em marcha de todos os serviços e equipamentos, principais e secundários, descritos no escopo de fornecimento deste documento, incluindo:

- Instalação, configuração de todos os equipamentos e sistemas;
- Instalação de todos os suportes, estruturas mecânicas e materiais auxiliares;
- Passagem e conexão dos cabeamentos de sinal de vídeo, áudio e controle para os equipamentos e sistemas contratados;
- Calibração e alinhamento dos Video Walls;
- Programação e alinhamento de áudio;
- Programação de automação e customização de interfaces de operação;

Ao final da implantação final deverá ser realizado toda a limpeza do local;

7.2.3.2 Serviços de Comissionamento e Testes de Aceitação Final

A Contratada deverá realizar todas as atividades do caderno de testes elaborado pela Contratante e coletar as evidências do resultado dos testes. O comissionamento será considerado concluído somente após a eliminação de todas as pendências identificadas durante a realização dos testes.

Nesta etapa, a Contratada deve transferir conhecimento técnico para o Contratante referente ao diagnóstico e correção de falhas observadas durante a realização do caderno de testes, nivelar a equipe técnica do Contratante sobre as configurações dos equipamentos.

7.2.3.3 Serviços de Treinamento

A Contratada deverá apresentar uma proposta de treinamento personalizado para cada ambiente com 1 (uma) turma com até 12 integrantes e duração de até 4 horas.

O treinamento deverá ser ministrado logo que finalizada a fase de Testes de Aceitação, em horário comercial e em idioma português, por profissionais com ampla experiência.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Contratante, sendo a parte prática aplicada nos equipamentos instalados. Deverão ainda ser fornecidos pela Contratada:

- Manuais de Hardware e Software
- Catálogos
- Desenhos e esquemas dos projetos executivos.

7.2.4 Suporte Técnico

Os serviços de manutenção e suporte técnico aos usuários tem como objetivo garantir a operacionalidade e a disponibilidade dos sistemas por meio de atendimento por técnicos especializados de forma presencial e remota.

Os serviços de Manutenção e de Suporte Técnico serão realizados durante o período de 12 (doze) meses a partir do início do contrato.

Para melhor entendimento destes serviços, os seguintes conceitos serão aplicados:

• Suporte Técnico Especializado: diagnósticos e resoluções de problemas, atendimento aos usuários com relação a configuração, desempenho, funcionalidades e funcionamento dos sistemas;

• Manutenção: implementação de correções de defeitos e/ou deficiências que possam ser encontradas durante sua utilização. Para isso, serão também adotadas ações de contorno que minimizem o impacto de falhas e/ou paradas em seu processo de negócio e, principalmente, ações definitivas que garantam a continuidade do negócio.

8 GARANTIA

O Contratado deverá fornecer garantia (on-site) (no local de implantação) para todos os equipamentos e materiais do escopo pelo período de 12 (doze) meses a partir do início do contrato.

9 ENTREGA, HORÁRIO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais deverão ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão das Ordens de Serviço (OS), durante o período de validade estabelecido pelo Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.

O prazo para entrega dos serviços deverão ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de emissão das Ordens de Serviço (OS), durante o período de validade estabelecido pelo Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.

A execução dos serviços e suas instalações serão executados nos endereços definidos pela CMS.

As instalações e intervenções técnicas devem ser realizadas no período de 8h até 18h, nos dias úteis, ou em outros dias e horários definidos pela CONTRATANTE.

O local de entrega e execução de serviços será de acordo com os dados abaixo.

Plenário da Câmara Municipal de Salvador

Endereço: Praça Thomé de Souza, S/Nº, CENTRO - SALVADOR - BAHIA

Auditórios Centro de Cultura

Endereço: Praça Thomé de Souza

Bahia Center

Endereço: Rua Ruy Barbosa, Centro

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
c) Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.
d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
j) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
k) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
l) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
m) Informar ao CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
o) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
d) Expedir Autorização de Serviços;
e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
f) Disponibilizar instalações sanitárias;
g) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
h) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
i) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
j) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
k) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

12 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
c) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
d) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
e) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão para o fornecimento do escopo compatível com o objeto desta licitação deverá ser materializada por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Tendo em vista a necessidade de mitigar os riscos na escolha da proposta mais vantajosa, é pertinente exigir a comprovação de que possui condições de executar o objeto do edital. Por meio desse requisito será possível qualificar fornecedores que possuem, experiência na área e aptidão na execução do objeto. Justifica-se tal exigência para que a administração pública qualifique a LICITANTE que detém a capacidade mínima para executar o objeto indicado no edital.

Para efeito de qualificação técnica serão exigidos critérios correntes no mercado, onde o LICITANTE deverá demonstrar o cumprimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) o fornecimento do objeto.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar que a empresa já executou de forma satisfatória serviços de fornecimento e instalação compatíveis com o objeto licitado no que se refere ao fornecimento e instalação de Sistemas Multimídia (Áudio, Vídeo e Automação) devendo conter no(s) atestado(s) no mínimo Projetor, Video Wall com no mínimo 8 (oito) monitores profissionais de Video Wall, Câmera PTZ, Gerenciador Gráfico de Video Wall, Apresentação Sem Fio, Matriz de Vídeo, Microfone Sem Fio, Amplificador de Áudio, Caixa Acústica, Processador de Áudio, Processador de Automação, e Serviços de instalação, configuração e suporte técnico.

Para ratificar a autenticidade dos atestados e demais comprovações apresentadas pela LICITANTE, a CONTRATANTE poderá promover diligências junto aos atestantes indicados pela LICITANTE em seus atestados de capacidade técnica.

Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

a. Descrição detalhada do objeto que foi fornecido ao órgão da administração pública ou empresa privada;

b. Nome completo, cargo e contatos (telefone ou e-mail) do responsável pela emissão dos atestados;

c. Assinatura do responsável;

d. Nome do órgão da administração pública ou empresa privada emitente dos atestados de capacidade técnica;

e. Data de emissão dos atestados;

f. As datas do início e do final da execução de fornecimento da solução (mês e ano);

g. Os atestados deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada;

h. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do atestante;

i. A CONTRATANTE poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados pela LICITANTE, solicitando documentos complementares ao LICITANTE ou diretamente ao emitente do atestado;

j. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência;

k. Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica;

l. Os atestados emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com sua tradução juramentada;

14 COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS

O atendimento dos requisitos técnicos deverá ser comprovado por documentação técnica, ou seja, catálogos, datasheets, sites oficiais e manuais dos fabricantes.

Para este processo, é obrigatório o envio de pelo menos as documentações técnicas dos itens a seguir:

- Monitor de Video Wall
- Monitor Profissional Tipo 1
- Monitor Profissional Tipo 2
- Projetor
- Caixa Acústica - Tipo 1
- Caixa Acústica - Tipo 2
- Caixa Acústica - Tipo 3
- Caixa Acústica - Tipo 4
- Caixa Subwoofer - Tipo 1
- Caixa Subwoofer - Tipo 2
- Amplificador de Áudio - Tipo 1
- Amplificador de Áudio - Tipo 2
- Amplificador de Áudio - Tipo 3
- Microfone Gooseneck
- Microfone de Mão Sem Fio

- Receptor de Microfone Sem Fio
- Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio
- Antena de Microfone Sem Fio
- Distribuidor de Antenas
- Estação de Conferência
- Microfone Gooseneck para Estação de Conferência
- Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência
- Antena de Conferência
- Câmera PTZ
- Joystick de Câmera PTZ
- Extensor de Áudio - Tipo 1
- Extensor de Áudio - Tipo 2
- Extensor de Vídeo - Tipo 1
- Extensor de Vídeo - Tipo 2
- Matriz de Vídeo - Tipo 1
- Matriz de Vídeo - Tipo 2
- Conversor de Vídeo - Tipo 1
- Conversor de Vídeo - Tipo 2
- Computador - Tipo 1
- Computador - Tipo 2
- Placa de Captura HDMI
- Interface de Automação
- Processador de Áudio e Automação
- Gerenciador Gráfico
- Sistema de Apresentação Sem Fio

A documentação técnica deverá ser em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.

15 AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

O CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - CONTRATANTE credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do CONTRATANTE, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução deles, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia a mais 12 (doze) meses, rescindido em caso de término do contrato entre a CONTRATADA e Centro cultural.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

a) O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

b) A pedido, quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

c) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

d) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao CONTRATANTE à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/execução e acompanhada de medição comprobatório do fornecimento/execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à CONTRATADA, para substituição e/ou emissão de Nota Correção. ficando o prazo previsto no caput suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

A CMS não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos, via cobrança bancária.

A CMS poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a:

Multas impostas nos termos contratuais;

Multas, indenizações ou outros encargos impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto, total ou parcialmente.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

21 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor: Sr. Jorge Luiz Azevedo Bullos, mat. 19.369, Assessor Técnico.

22 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

a) Os interessados em participar desta licitação podem visitar o local em que serão entregue os bens, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua proposta.

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário; para tanto, os representantes dos interessados deverão agendar com Jorge Luiz Azevedo Bullos, pelo email jorgebullos.fcf@cms.ba.gov.br. A visita poderá ser realizada até a véspera da sessão do pregão.

c) A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à Contratante em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.

e) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão entregues os bens deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

f) Todas as visitas técnicas deverão ser prévia e programadas com a Administração.

g) A Administração considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do local em que será executado o objeto, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

ANEXO I - A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, nesta data, que o representante legal da empresa _____ (nome do licitante), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo n° _____/_____, realizou vistoria nas instalações do _____(órgão licitante), localizado à _____(endereço completo), recebendo assim todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta.

(Local e data)

(assinatura e qualificação do representante legal da licitante)

(assinatura, nome e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria

ANEXO I – B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social:

1. CNPJ:

2. Endereço:

3. Tel.:

4. E-Mail:

Apresentamos a nossa Proposta para Registro de Preços referente ao fornecimento e implantação de Tecnologias Multimídia para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Monitor de Video Wall	Peça	24		
Suporte de Video Wall - Tipo 1	Peça	1		
Suporte de Video Wall - Tipo 2	Peça	1		
Suporte de Video Wall - Tipo 3	Peça	2		
Monitor de Informática	Peça	5		
Monitor Profissional Tipo 1	Peça	1		
Monitor Profissional Tipo 2	Peça	1		
Suporte de Monitor - Tipo 1	Peça	1		
Suporte de Monitor - Tipo 2	Peça	1		
Projetor	Peça	1		
Suporte de Projetor	Peça	1		
Tela de Projeção	Peça	1		
Caixa Acústica - Tipo 1	Peça	8		
Caixa Acústica - Tipo 2	Peça	4		
Caixa Acústica - Tipo 3	Peça	6		
Caixa Acústica - Tipo 4	Peça	2		
Caixa Subwoofer - Tipo 1	Peça	2		
Caixa Subwoofer - Tipo 2	Peça	2		
Amplificador de Áudio - Tipo 1	Peça	4		
Amplificador de Áudio - Tipo 2	Peça	2		

Amplificador de Áudio - Tipo 3	Peça	1		
Microfone Gooseneck	Peça	10		
Microfone de Mão Sem Fio	Peça	10		
Receptor de Microfone Sem Fio	Peça	10		
Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça	6		
Antena de Microfone Sem Fio	Peça	8		
Distribuidor de Antenas	Peça	1		
Estação de Conferência	Peça	50		
Microfone Gooseneck para Estação de Conferência	Peça	50		
Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência	Peça	5		
Antena de Conferência	Peça	2		
Câmera PTZ	Peça	3		
Joystick de Câmera PTZ	Peça	1		
Extensor de Áudio - Tipo 1	Peça	3		
Extensor de Áudio - Tipo 2	Peça	1		
Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça	10		
Extensor de Vídeo - Tipo 2	Peça	1		
Matriz de Vídeo - Tipo 1	Peça	2		
Matriz de Vídeo - Tipo 2	Peça	1		
Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça	3		
Conversor de Vídeo - Tipo 2	Peça	3		
Computador - Tipo 1	Peça	3		
Computador - Tipo 2	Peça	1		
Placa de Captura HDMI	Peça	3		
Interface de Automação	Peça	4		
Processador de Áudio e Automação	Peça	3		
Gerenciador Gráfico	Peça	1		
Licenciamento do Software do Gerenciador Gráfico	Licença	1		
Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça	3		
Rack - Tipo 1	Peça	3		
Rack - Tipo 2	Peça	1		
Switch	Peça	4		
Access Point	Peça	6		
Cabos e Acessórios do Plenário	Lote	1		
Acessórios do Auditório Bahia Center	Lote	1		
Acessórios do Auditório Centro de Cultura	Lote	1		
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca- Plenário	Serviço	1		
Serviços de Infraestrutura Rede - Plenário	Serviço	1		
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Plenário	Serviço	1		
Serviços de Suporte Técnico - Plenário	Serviço	1		

Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1		
Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1		
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1		
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Centro de Cultura	Serviço	1		
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Bahia Center	Serviço	1		
Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Bahia Center	Serviço	1		
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Bahia Center	Serviço	1		
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Bahia Center	Serviço	1		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R$)				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE:

I- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

II- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

III- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

1. Nome:
2. CPF
3. RG: Órgão Expedidor:
4. Naturalidade: Nacionalidade:
5. Cargo/função:
6. Endereço completo:

Local e data

Responsável legal

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do Pregão Eletrônico nº XX/2022, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº XXXX/2022, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos XX/XX/XXXX; e

c) Processo Administrativo CMS nº XXXX/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº

15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA, bem como demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

1.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso existam.

1.4. Havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA SUA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento e a implantação de Tecnologias Multimídia para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento.

2.2. **As especificações do objeto contratual são aquelas apresentadas no Termo de Referência**, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, obrigando-se a **Contratada** a executar fielmente o disposto no referido documento.

2.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **Contratada**, entre outras inerentes à atividade objeto deste contrato e ao cumprimento da boa-fé objetiva, as que seguem listadas abaixo:

3.1.1. Executar o serviço discriminado no Termo de Referência;

3.1.2. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

3.1.3. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

3.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

3.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

3.1.8. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

3.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.1.10. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.1.11. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

3.1.12. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

3.1.13. Informar ao CONTRATANTE, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

3.1.14. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

3.1.15. Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, visando à execução do objeto, responsabilizar-se-á por:

4.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
4.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
4.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4.1.4. Expedir Autorização de Serviços;
4.1.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
4.1.6. Disponibilizar instalações sanitárias;
4.1.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
4.1.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
4.1.9. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
4.1.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
4.1.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será o da empreitada por valor unitário, de acordo com os itens e descrições a eles concernentes estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais deverão ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão das Ordens de Serviço (OS), durante o período de validade estabelecido pelo Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.

5.3. A execução dos serviços e suas instalações serão executados nos endereços definidos pela Contratante.

5.4. As instalações e intervenções técnicas devem ser realizadas no período de 8h até 18h, nos dias úteis, ou em outros dias e horários definidos pela CONTRATANTE.

5.5. O local de entrega e execução de serviços será nos locais abaixo.

5.5.1. Plenário da Câmara Municipal de Salvador

5.5.1.1. Endereço: Praça Thomé de Souza, S/Nº, CENTRO - SALVADOR - BAHIA

5.5.2. Auditórios Centro de Cultura

5.5.2.1. Endereço: Praça Thomé de Souza

5.5.3. Bahia Center

5.5.3.1. Endereço: Rua Ruy Barbosa, Centro

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Dá-se ao presente contrato o **preço global estimado** de **R$ (..... reais),** para todo o período de vigência da contratação, conforme preço unitário para o fornecimento conforme abaixo:

Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Monitor de Video Wall	Peça			
Suporte de Video Wall - Tipo 1	Peça			
Suporte de Video Wall - Tipo 2	Peça			
Suporte de Video Wall - Tipo 3	Peça			
Monitor de Informática	Peça			
Monitor Profissional Tipo 1	Peça			
Monitor Profissional Tipo 2	Peça			
Suporte de Monitor - Tipo 1	Peça			
Suporte de Monitor - Tipo 2	Peça			
Projetor	Peça			
Suporte de Projetor	Peça			
Tela de Projeção	Peça			
Caixa Acústica - Tipo 1	Peça			
Caixa Acústica - Tipo 2	Peça			
Caixa Acústica - Tipo 3	Peça			
Caixa Acústica - Tipo 4	Peça			
Caixa Subwoofer - Tipo 1	Peça			
Caixa Subwoofer - Tipo 2	Peça			
Amplificador de Áudio - Tipo 1	Peça			
Amplificador de Áudio - Tipo 2	Peça			
Amplificador de Áudio - Tipo 3	Peça			
Microfone Gooseneck	Peça			

Microfone de Mão Sem Fio	Peça			
Receptor de Microfone Sem Fio	Peça			
Base Carregadora de Baterias do Microfone Sem Fio	Peça			
Antena de Microfone Sem Fio	Peça			
Distribuidor de Antenas	Peça			
Estação de Conferência	Peça			
Microfone Gooseneck para Estação de Conferência	Peça			
Base Carregadora de Baterias da Estação de Conferência	Peça			
Antena de Conferência	Peça			
Câmera PTZ	Peça			
Joystick de Câmera PTZ	Peça			
Extensor de Áudio - Tipo 1	Peça			
Extensor de Áudio - Tipo 2	Peça			
Extensor de Vídeo - Tipo 1	Peça			
Extensor de Vídeo - Tipo 2	Peça			
Matriz de Vídeo - Tipo 1	Peça			
Matriz de Vídeo - Tipo 2	Peça			
Conversor de Vídeo - Tipo 1	Peça			
Conversor de Vídeo - Tipo 2	Peça			
Computador - Tipo 1	Peça			
Computador - Tipo 2	Peça			
Placa de Captura HDMI	Peça			
Interface de Automação	Peça			
Processador de Áudio e Automação	Peça			
Gerenciador Gráfico	Peça			
Licenciamento do Software do Gerenciador Gráfico	Licença			
Sistema de Apresentação Sem Fio	Peça			
Rack - Tipo 1	Peça			
Rack - Tipo 2	Peça			
Switch	Peça			
Access Point	Peça			
Cabos e Acessórios do Plenário	Lote			
Acessórios do Auditório Bahia Center	Lote			
Acessórios do Auditório Centro de Cultura	Lote			
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca- Plenário	Serviço			
Serviços de Infraestrutura Rede - Plenário	Serviço			
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Plenário	Serviço			
Serviços de Suporte Técnico - Plenário	Serviço			
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Centro de Cultura	Serviço			

Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Centro de Cultura	Serviço			
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Centro de Cultura	Serviço			
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Centro de Cultura	Serviço			
Serviços de Infraestrutura Elétrica e Seca - Auditório Bahia Center	Serviço			
Serviços de Infraestrutura Rede- Plenário - Auditório Bahia Center	Serviço			
Serviços de Planejamento e Implantação de Áudio e Vídeo - Auditório Bahia Center	Serviço			
Serviços de Suporte Técnico - Auditório Bahia Center	Serviço			
VALOR TOTAL (R$)				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/execução e acompanhada de medição comprobatório do fornecimento/execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à CONTRATADA, para substituição e/ou emissão de Nota Correção. ficando o prazo previsto no caput suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

7.5. A CONTRATANTE não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos, via cobrança bancária.

7.6. A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento os valores correspondentes a:

7.6.1. Multas impostas nos termos contratuais;

7.6.2. Multas, indenizações ou outros encargos impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

7.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto, total ou parcialmente.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a esta não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7.9. No caso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efe▫vo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) = (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.10. Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 15 (quinze) dias da data da apresentação da fatura e atesto da fiscalização, sem que haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

7.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

7.11.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

7.11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.11.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

7.12. No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

7.13. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta avença correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de 2022, nos seguintes Projetos/Atividades:

8.1.1. XX.XXX.XXXX.XXXXXX – _____,
Classificação da Despesa: XX.XX.XX – _____;

8.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de novo exercício fiscal e de alterações no QDD.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, com início na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM)**, podendo ser prorrogado, conforme Termo de Referência, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, por conveniência das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o caso.

9.2. A garantia técnica legal, como também a contratual **estipulada no Termo de Referência**, perdura além da execução e da vigência deste contrato, possuindo prazo de vigência próprio, de modo que será cabível eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao servidor Sr. Jorge Luiz Azevedo Bullos, mat. nº 19.369, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato e os demais documentos que o integram.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE,** conforme Termo de Referência, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.4.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.4.2. Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

10.4.3. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10.4.4. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

10.4.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, no entanto será exigida garantia dos equipamentos e materiais do escopo deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme indicado no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de

materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

12.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

12.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

12.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

d) paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

g) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

i) recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j) quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k) adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

12.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

12.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.8. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.9. **Havendo incompatibilidade entre esta cláusula e as disposições sancionatórias previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

13.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

13.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado; ou

13.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

13.2.2. Exclusivamente por acordo:

13.2.2.1. Quando necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

13.2.2.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;

13.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial; ou

13.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços de instalação, nos casos indicados no Termo de Referência.

14.2. Competirá à **Contratada** a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.3. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

14.3.1. Sejam observados, pela potencial parte sucessora, os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3.2. Haja a manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original e eventuais aditivos, inclusive o preço;

14.3.3. Não seja vislumbrado prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte **CONTRATADA**;

14.3.4. Ocorra a apresentação, pela nova parte contratada, de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico tratado;

14.3.5. Haja a assunção, pelo potencial sucessor, de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato; e

14.3.6. Obtenha-se a anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por escrito, após a verificação dos requisitos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato será extinto pelo decurso do seu prazo ou poderá sê-lo ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

15.3. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 202....

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

.....
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

ANEXO III - DO EDITAL

PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o constante do Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, solicito o **fornecimento do serviço** relacionado abaixo: XXXXXXXX.

Nome da Contratada: Nota de Empenho/Contrato:

Item do Pregão / Descrição / Qtd. / Valor Unitário / Valor total

OBS. A Contratada deverá executar o objeto nos locais descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), ou conforme opção da Administração a ser informada, quando do agendamento da execução. Os horários de execução do serviço serão informados com antecedência mínima de 24hrs. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar Administração da Contratante, mantendo contato com a **Diretoria Geral,** de segunda a sexta-feira, através dos e-mails: **jorgebullos.fcf@cms.ba.gov.br** ou **diretoriageraldacms@gmail.com** ou presencialmente, no endereço: Rua da Ajuda, nº 15, Edif. Moreira, Centro, Salvador/Bahia, 3º andar para fazer o agendamento do serviço. O pedido de fornecimento será aceito de forma eletrônica, via E-mail.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Fiscal do Contrato

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 1613/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, cujo objeto se constituiu na **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços para fornecimento e implantação de Tecnologias Multimídia para o Plenário e os Auditórios do Centro de Cultura e Bahia Center da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo aquisição de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, suporte técnico e treinamento. O fornecimento do objeto deste instrumento - envolvendo equipamentos, materiais e componentes para atender às demandas da Câmara Municipal de Salvador**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **RESOLVE**, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014, **registrar os preços da empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição, mediante as seguintes condições:

- Será incluído **nesta Ata, no Anexo II**, o registro dos **licitantes**, caso haja, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do **licitante vencedor** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva –, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, iniciado na data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial**;

- A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

- A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de o órgão gerenciador firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições;

- O fornecedor registrado somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014;

- Passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelo licitante vencedor e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja;

- Independentemente de transcrição, **os quantitativos e o preço desta Ata são aqueles constantes da proposta do licitante vencedor**, ora fornecedor registrado, tendo-se por **crédito orçamentário hábil a custear as contratações dela decorrentes o estipulado no Edital da licitação**, podendo este ser objeto de apostilamento; e

- Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, lavrado em meio digital, por meio de assinatura eletrônica, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 202....

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR

Representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** Representante do **FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas: